



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
(ILAESP)**

SERVIÇO SOCIAL

**REFLEXÕES SOBRE A INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE
SOCIAL NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:
DESAFIOS E POTENCIALIDADES**

**KAWANA ISABELI VITALI
SAMANTHA RIBAS PALAZZO POLTIS**

Foz do Iguaçu
2021



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA,
SOCIEDADE E POLÍTICA
(ILAESP)**

SERVIÇO SOCIAL

**REFLEXÕES SOBRE A INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NA
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:
DESAFIOS E POTENCIALIDADES**

**KAWANA ISABELI VITALI
SAMANTHA RIBAS PALAZZO POLTIS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Juliana Domingues

Foz do Iguaçu
2021

KAWANA ISABELI VITALI
SAMANTHA RIBAS PALAZZO POLTIS

**REFLEXÕES SOBRE A INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NA
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:
DESAFIOS E POTENCIALIDADES**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Instituto Latino-Americano de
Economia, Sociedade e Política, como requisito
parcial à obtenção do título de Bacharel em
Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Juliana Domingues
UNILA

Prof^a. Dr^a. Maria Geusina da Silva
UNILA

Prof^a. Ma. Elmides Maria Araldi
UNILA

Foz do Iguaçu, 17 de setembro de 2021.

TERMO DE SUBMISSÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

Nome completo das autoras: Kawana Isabeli Vitali; Samantha Ribas Palazzo Poltis

Curso: Serviço Social

	Tipo de Documento
(X) graduação	(.....) artigo
(.....) especialização	(X) trabalho de conclusão de curso
(.....) mestrado	(.....) monografia
(.....) doutorado	(.....) dissertação
	(.....) tese
	(.....) CD/DVD – obras audiovisuais
	(.....) _____

Título do trabalho acadêmico: Reflexões Sobre A Intervenção Profissional Do Assistente Social Na Vara Da Infância E Juventude: Desafios E Potencialidades

Nome do orientador(a): Prof^a. Dr^a. Juliana Domingues

Data da Defesa: 17/09/2021

Licença não-exclusiva de Distribuição

O referido autor(a):

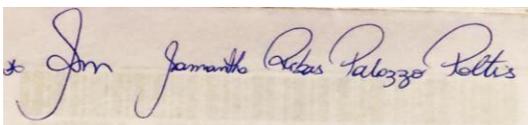
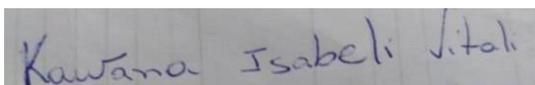
a) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que o detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.

b) Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.

Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

Na qualidade de titular dos direitos do conteúdo supracitado, o autor autoriza a Biblioteca Latino-Americana – BIUNILA a disponibilizar a obra, gratuitamente e de acordo com a licença pública Creative Commons Licença 3.0 Unported.

Foz do Iguaçu, 17 de Setembro de 2021



Assinaturas dos Responsáveis

AGRADECIMENTOS

Agradeço imensamente...

Em primeiro lugar aos meus pais Marta e Carlos, pelo incentivo e a árdua persistência para com meus estudos, sempre promoveram o melhor para minha continuidade nos estudos, sem medir esforços, compreendendo a importância de cada passo nessa trajetória. Sem eles nada teria sido possível nessa trajetória acadêmica.

À minha orientadora Professora Doutora Juliana Domingues pelas contribuições essenciais, pelo incentivo e orientações, mas também pelo apoio, companheirismo e ricas conversas durante a fase que esteve presente academicamente, essencial para a construção deste trabalho.

Aos amigos e colegas, em especial Samantha que foi minha parceira na construção deste trabalho e essencial para a constituição de realizações tal como a desta fase acadêmica, e minha amiga Silvana que teve um papel inestimável em minha trajetória acadêmica e na vida.

Ao campo de estágio o Centro de Especialização e Reabilitação Dr. José Azeredo, e os meus supervisores que me acolheram e ensinaram os saberes da profissão na prática Caroline Santana e Carlos Alex Maboni,

As minhas professoras, que acompanharam ao longo desse percurso, foram o motor para eu me desenvolver acadêmica e pessoalmente, em especial a Professora Doutora Maria Geusina da Silva por suas contribuições em minha formação, por sua garra e persistência para com o curso. À Professora Mestra Elmides Maria Araldi, por transmitir seus conhecimentos com sabedoria e paciência, e por sua contribuição em todo esse percurso acadêmico.

Enfim, a todos que de forma direta ou não colaboraram para a consolidação dessa fase acadêmica, de grande importância em minha vida, meu muito obrigada.

Kawana Isabeli Vitali

AGRADECIMENTOS

Venho agradecer através deste, em primeiro lugar, a minha mãe Sirlei, por ter acreditado em mim, e me ensinado a buscar uma alternativa para as situações de adversidades da vida, me amparando, me dando forças e sendo meu suporte. Ao meu pai Silvano, por ter me ensinado que a vida pode ser melhor seguindo por caminhos que eu não esperava.

Ao meu esposo, Mario, por estar sempre ao meu lado e nunca me deixar desistir dos meus sonhos, me motivando e me mostrando que eu sou capaz de muito mais do que eu imaginava. A Deus por, em meio a esta pandemia, ter me dado o melhor presente de todos, minha filha Catarina, que é a luz da minha vida.

À minha orientadora Professora Doutora Juliana Domingues, que também é minha supervisora acadêmica, por contribuir no meu desenvolvimento neste trabalho e ao longo da graduação, me aproximando e me ajudando a me identificar cada vez mais com a profissão, com suas sinceras colocações e suas próprias experiências, me fazendo “acordar do coma”.

A banca examinadora, Professora Doutora Maria Geusina da Silva, por ao longo dos anos lutar por manter o nosso curso aberto, com sua determinação e persistência, nunca ter deixando de nos ensinar e nos desafiar, e ser a maior razão por estarmos concluindo esta graduação hoje. À Professora Mestra Elmides Maria Araldi, por transferir seus conhecimentos com paciência e tranquilidade, se conectando conosco através de um diálogo sincero e verdadeiro, nos encorajando e dando apoio sempre que solicitada.

Aos amigos e colegas, em especial a Kawana que foi minha parceira na construção deste trabalho, mas também parceira desde o início da graduação, sendo muito importante para chegar a esta etapa final do curso.

Ao campo de estágio, a Associação Fraternidade Aliança – AFA, e aos meus supervisores, Rodrigo Fidelis, que me acompanhou nas etapas iniciais do estágio, e Sandra Schroeder Spohr, que me acompanhou na etapa final, sempre disposta a me ensinar, dando autonomia e me preparando de maneira real para o campo, trazendo contribuições importantes para minha formação.

À UNILA por me dar a liberdade de realmente me encontrar enquanto pessoa e futura profissional. Enfim, a todos que de certa maneira me ajudaram a concretizar esta longa fase acadêmica, mas que no final valeu muito a pena. Meu sincero “Obrigada!”.

Samantha Ribas Palazzo Poltis

“O momento em que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia-a-dia no horizonte de novos tempos mais humano, mais justos, mais solidários”.
(IAMAMOTO, 2001).

VITALI, Kawana Isabeli; POLTIS, Samantha Ribas Palazzo. **Reflexões sobre a intervenção profissional do assistente social na vara da infância e juventude: Desafios e potencialidades.** 2021. 61 páginas. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, 2021.

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo refletir sobre os desafios e potencialidades da intervenção profissional do Serviço Social na Vara da Infância e Juventude, visto a importância deste profissional para a manutenção dos direitos das crianças e adolescentes. Para tal reflexão, o trabalho utilizou uma pesquisa bibliográfica de forma qualitativa. Assim, foi apresentada a origem do Serviço Social, para a visualização dos fatores históricos, fundamentos teóricos e jurídicos que possibilitaram o surgimento e posterior evolução desta profissão para o conceito atual de assistente social. Em seguida, foi apontado como o Serviço Social esteve presente durante a evolução do tratamento dos direitos da criança e adolescente no Brasil. Com isso, o trabalho apresentou a situação atual enfrentada pela criança e adolescente no espaço social e jurídico, discutindo sobre quando esta ocupa o papel de vítima ou infratora. E a partir destes apontamentos, foi realizada uma discussão sobre a realidade atual da intervenção profissional do Serviço Social na Vara da Infância e Juventude, quais os desafios enfrentados na prática profissional e quais as potencialidades de uma atuação nesse ambiente.

Palavras-chave: direitos sociais; intervenção profissional; questão social; serviço social; sócio-jurídico.

VITALI, Kawana Isabeli; POLTIS, Samantha Ribas Palazzo. **Reflections on the professional intervention of the social worker in childhood and youth: Challenges and potential.** 2021. 61 pages. Course Conclusion Paper (Graduation in Social Service) - Federal University of Latin American Integration, Foz do Iguaçu, 2021.

ABSTRACT

This Course Conclusion Paper aims to reflect on the challenges and potential of the professional intervention of Social Service in the Childhood and Youth Court, given the importance of this professional for the maintenance of the rights of children and adolescents. For such reflection, the work used a bibliographic search in a qualitative way. Thus, the origin of Social Work was presented, to visualize the historical factors, theoretical and legal foundations that made possible the emergence and later evolution of this profession to the current concept of social worker. Then, it was pointed out how Social Work was present during the evolution of the treatment of the rights of children and adolescents in Brazil. With that, the work presented the current situation faced by the child and adolescent in the social and legal space, discussing about when he occupies the role of victim or offender. And from these notes, a discussion was held about the current reality of the professional intervention of Social Work in the Court of Childhood and Youth, what are the challenges faced in professional practice and what are the potentialities of acting in this environment.

Key words: social rights; professional intervention; social question; social service; socio-legal.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Números de homicídios de crianças e adolescentes	36
Quadro 2 - Número de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes.....	37
Quadro 3 - Número de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade ocupados	38
Quadro 4 - Número de Varas da Infância e Juventude com competência exclusiva, especialização em vítimas e adolescentes em conflito com a lei	39
Quadro 5 - Serviços de Acolhimento no Brasil.....	40
Quadro 6 – Números da situação da adoção.....	41
Quadro 7 - Casos de internação, internação provisória e semiliberdade no Brasil.....	42
Quadro 8 - Adolescentes privados e restritos de liberdade.....	42
Quadro 9 - Número de Assistentes Sociais por Região nas Instituições.....	43
Quadro 10 - Instituições com competência para os casos envolvendo criança e adolescente	44
Quadro 11 - Número de profissionais atuando nas varas com competência exclusiva, segundo a formação – Brasil, grandes regiões e UFs.....	45

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CBIA	Centro Brasileiro da Infância e Adolescência
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CGIAE	Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas
CNA	Cadastro Nacional de Adoção
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança
GRESS	Conselhos Regionais de Serviço Social
DEED	Diretoria de Estatísticas Educacionais
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Inep	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MEC	Ministério da Educação
MS	Ministério da Saúde
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNBEM	Política Nacional do Bem-Estar do Menor
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
SIM	Sistema de Informações sobre Mortalidade
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SNA	Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento
SVS	Secretaria de Vigilância em Saúde
TCU	Tribunal de Contas da União
UNICEF	United Nations International Children's Emergency Fund

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 FUNDAMENTOS DA INTERVENÇÃO PROFISSIONAL NO SÓCIO JURÍDICO.....	14
2.1 SERVIÇO SOCIAL E INTERVENÇÃO PROFISSIONAL: APROXIMAÇÕES.....	14
2.2 MARCO LEGAL DA PROTEÇÃO A INFÂNCIA E JUVENTUDE NO BRASIL E A INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE .	23
3 DESAFIOS E POTENCIALIDADES DA INTERVENÇÃO PROFISSIONAL NA VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE	33
3.1 RETRATO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NO BRASIL	33
3.2 DESAFIOS E POTENCIALIDADE DA INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	43
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
REFERÊNCIAS.....	55

1 INTRODUÇÃO

O Serviço Social é uma profissão reconhecida e regulamentada por meio de legislação específica e orientada pelos preceitos estabelecidos no Código de Ética do Assistente Social, disponibilizado/ratificado pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), sendo tais dispositivos representados pela Resolução CFESS n.º 273 de 13 de março de 1993; Lei n.º 8.662, de 7 de junho de 1993; Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010 (CFESS, 2019).

Para atingir o patamar no qual se encontra, o profissional do Serviço Social teve uma trajetória marcada pela defesa dos direitos sociais visto que, desde sua origem no Brasil, em 1930, essa profissão exerceu influência para a evolução da proteção aos direitos sociais e humanitários, principalmente no que diz respeito aos direitos voltados para a criança e adolescentes (VALENTE, 2008).

Dada a importância do Assistente Social para a proteção dos direitos da criança e do adolescente mostra-se pertinente frisar que o Serviço Social tem sido afetado pelo movimento sociopolítico que vem sendo praticado no Brasil, em decorrência do enfraquecimento das suas políticas públicas, como consequência de um movimento ditado pelo mercado e capital, que apresenta uma crescente desregulamentação das políticas públicas e dos direitos sociais (IAMAMOTO, 2006).

E nesse ambiente sociopolítico de regressão de direitos, o Serviço Social permanece como um dos pilares fundamentais nas ações sociais, seguindo seu projeto ético e político na atuação profissional da defesa dos direitos coletivos para a sociedade de forma indiscriminada (CFESS, 2019).

Neste cenário, o objetivo geral do presente estudo é refletir sobre os desafios e potencialidades do Serviço Social na área da Vara da Infância e Juventude, desdobrando-se nos seguintes objetivos específicos: revisar os fundamentos da intervenção profissional do assistente social; apresentar o marco legal da infância e juventude no Brasil; caracterizar a conjuntura da Infância e Adolescência no Brasil e conhecer e refletir os desafios e potencialidades da intervenção na Vara da Infância e Juventude

Para tanto, foi utilizada a pesquisa bibliográfica como metodologia que “implica em um conjunto ordenado de procedimentos de busca por soluções, atento ao objeto de estudo, e que, por isso, não pode ser aleatório” (LIMA; MIOTO, 2007, p. 38), em uma abordagem qualitativa que “não se preocupa com representatividade

numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc.” (FANTINATO, 2015, p. 11). De acordo com Gil (2010), a aplicação desse tipo de estudo se destaca em relação aos demais por permitir maior conhecimento ao pesquisador, proporcionando um conjunto maior e mais bem selecionado de conteúdo.

O conteúdo base desta pesquisa é composto em sua preponderância por trabalhos e informações disponíveis em plataformas acadêmicas devidamente reconhecidas pela excelência das obras ali publicadas (artigos, teses etc.), como SciELO e Capes, além de publicações em revistas especializadas e sites do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Serviço Social, bem como obras literárias de autores considerados de grande expressão nas áreas de Direito Civil, Direito Constitucional e Serviço Social.

De maneira a atender aos objetivos deste trabalho, o estudo foi estruturado em dois capítulos, sendo o primeiro denominado de “Fundamentos da Intervenção Profissional no Sócio Jurídico” que discorre sobre os fundamentos do Serviço Social durante sua evolução da histórica como profissão e a importância da intervenção profissional do Serviço Social durante o avanço da proteção dos direitos sociais e humanos, especialmente destinados às crianças e aos adolescentes.

O segundo denominado de “Desafios e Potencialidades da Intervenção Profissional na Vara da Infância e Juventude” discorre sobre a situação atual da criança e do adolescente no Brasil perante a Vara da Infância e Juventude e os desafios e potencialidades da intervenção profissional do Serviço Social durante a atuação na referida Vara da Infância e Juventude.

Por fim, nas Considerações Finais são apresentadas as argumentações que indicam o atendimento aos objetivos estabelecidos para o trabalho, tanto geral quanto os específicos, bem como é exposta uma análise do alcance desses objetivos.

2 FUNDAMENTOS DA INTERVENÇÃO PROFISSIONAL NO SÓCIO JURÍDICO

Este capítulo é dividido em duas seções, sendo a primeira “Serviço Social e Intervenção Profissional: aproximações”, que apresenta uma observação da profissão desempenhada dentro do Serviço Social, analisando seus fundamentos teóricos e jurídicos, enquanto remonta uma breve passagem pela origem histórica da profissão.

O segundo item do capítulo, intitulado “O marco legal da proteção à infância e juventude no Brasil e a intervenção do Serviço Social na Vara da Infância e Juventude” apresenta, inicialmente, as legislações que historicamente foram criadas no Brasil para promover o resguardo dos direitos sociais da criança e da juventude, demonstrando sua ligação com a intervenção profissional do Assistente Social.

2.1 SERVIÇO SOCIAL E INTERVENÇÃO PROFISSIONAL: APROXIMAÇÕES

Para a compreensão do exercício profissional desempenhado pelo Serviço Social e seu alcance, se mostra relevante a realização de uma passagem pela sua história e origem, bem como uma demonstração de como essa evolução é diretamente influenciada pelas transformações político-sociais (IAMAMOTO, 2006).

A emergência na atuação do Serviço Social está vinculada à sua relação com a Igreja Católica e com sua inscrição no contexto coletivo e profissional do trabalho decorrente dos impactos gerados pela degradação das condições de vida e de trabalho da classe assalariada que exponencia a contradição entre capital e trabalho.

Nesse sentido, cabe destacar um aspecto importante para a compreensão da atividade do Assistente Social como profissão que diz respeito à “sua vinculação à divisão do trabalho, à influência da Igreja Católica e sob as contradições identificadas na realidade social” (TORRES, 2009, p.3). Tem-se, assim, um alinhamento de ações voltadas para questões tratadas pelo Serviço Social e por instituições, como a Igreja Católica.

Os modelos internacionais influenciaram a criação do Serviço Social no Brasil, destacando-se dois modelos que deram origem ao serviço social nos Estados Unidos e na Inglaterra. O modelo norte-americano, conhecido como Movimento da Caridade Organizada, teve origem entre os anos de 1861 e 1865, baseando sua

filosofia na caridade privada e na elevação espiritual. O britânico, de nome Movimento de Residência Social, teve origem em 1880 em Londres, sendo rapidamente adotado também pelos americanos, fundamentava-se na crítica à realidade social e econômica vigente na época (VALENTE, 2008).

Sob essa perspectiva, o Serviço Social tem sua origem no Brasil no ano de 1930 objetivando tratar das expressões da “questão social”¹ a partir de uma parceria do Estado e empresariado, além de uma forte vinculação com a Igreja Católica, fortalecida a partir da fundação das primeiras Escolas de Serviço Social, em 1936 (SILVA, 2017).

Importante ressaltar que o ano exato de surgimento do Serviço Social no Brasil apresenta origens distintas, mas uma visão amplamente divulgada, defendida pelos autores Yamamoto e Carvalho (1983), se baseia em uma perspectiva sócio-histórica, definindo como 1930. Sob essa égide, o surgimento da profissão é associado à necessidade da burguesia emergente, caracterizada como classe dominante, de disciplinar e atenuar os resultados negativos gerados pela expansão capitalista.

Diante deste apontamento é possível constatar que desde o surgimento do Serviço Social seus profissionais desenvolvem suas atividades direcionadas majoritariamente à parcela da população que se encontra em condições de vulnerabilidade social e em condição de pobreza (TORRES, 2009).

Devido à influência dos ideais católicos, os primeiros objetivos político-sociais do Serviço Social brasileiro são contrários aos ideais liberal e marxista, visto que se orientam por posicionamentos de cunho humanista conservador. Essa influência católica nos fundamentos sociais pode ser apresentada a partir de dois destaques que representam essa Doutrina Social da Igreja:

[...] as encíclicas “Rerum Novarum” do Papa Leão XIII de 1891, que vai iniciar o magistério social da Igreja no contexto de busca de restauração de seu papel social, como sociedade moderna e a “Quadragesimo Anno” de Pio XI de 1931 que, comemorando 40 anos da “Rerum Novarum” vai tratar da questão social, apelando para a renovação moral da sociedade e a adesão à Ação Social da Igreja (YAZBEK, 2009, p.4).

¹ Questão Social: expressa desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização (IAMAMOTO, 2006, p. 17).

Nesse mesmo período da primeira metade do século XX ocorreu a ascensão do proletariado no cenário político e o movimento da Igreja Católica para o enfrentamento das mazelas da “questão social”, estabelecendo uma oposição às influências do liberalismo e ao ideário comunista, defendido por uma parcela do movimento sindical, assim como também demonstrava seu esforço para restituir sua influência hegemônica no campo moral e intelectual (SILVA, 2017).

A partir dos anos 40, o conservadorismo católico, característico do Serviço Social brasileiro, começa a ser confrontado pelos ideais do Serviço Social norte-americano, apresentando uma necessidade de reorientação para atender as novas configurações do desenvolvimento capitalista.

Tal visão é observada no primeiro Código de Ética do Serviço Social, de 1947, visto que ele é tratado como “extremamente doutrinário e subordinado aos dogmas religiosos”, por apresentar suas regras apoiadas em uma vinculação do Serviço Social com a doutrina social da Igreja Católica (BARROCO, 2012).

Baseada na história atual do Serviço Social, o início da evolução da profissão no Brasil sob a perspectiva de uma teoria social e crítica ocorre de maneira mais espaçada, ainda que a criação do primeiro Código de Ética aconteça somente em 1947. Apenas dez anos depois, com a Lei n.º 3.252, de 27 de agosto de 1957, que é regulamentado o exercício da profissão de assistente social no Brasil (FELIPPE, 2018).

Essa situação de estagnação apresenta mudanças nos anos 60 diante da crescente expansão do capitalismo mundial que acarretou mudanças econômicas, políticas, sociais e culturais nessa década, representando um marco no movimento de renovação do Serviço Social (YAZBEK, 2009).

Aqui se demarca a laicização da profissão a erosão do serviço social tradicional de caso grupo e comunidade, fundado na doutrina da igreja católica não exclusivamente, culminando na erosão do Serviço Social Tradicional, pois inicia-se o que Netto (2001) irá denominar de Processo de Renovação do Serviço Social.

O Processo de Renovação propõe uma revisão do Serviço Social brasileiro tensionando a sua teoria, metodologia, natureza, objeto e objetivo a partir de três vertentes. Com isso, o Serviço Social que até então era marcado por um pensamento conservador, passa a considerar três vertentes de análise para o exercício da profissão.

- **a vertente modernizadora** caracterizada pela incorporação de

abordagens funcionalistas, estruturalistas e mais tarde sistêmicas (matriz positivista), voltadas a uma modernização conservadora e à melhoria do sistema pela mediação do desenvolvimento social e do enfrentamento da marginalidade e da pobreza na perspectiva de integração da sociedade. Os recursos para alcançar estes objetivos são buscados na modernização tecnológica e em processos e relacionamentos interpessoais. Estas opções configuram um projeto renovador tecnocrático fundado na busca da eficiência e da eficácia que devem nortear a produção do conhecimento e a intervenção profissional;

- **a vertente inspirada na fenomenologia** que emerge como metodologia dialógica, apropriando-se também da visão de pessoa e comunidade de E. Mounier (1936) dirige-se ao vivido humano, aos sujeitos em suas vivências, colocando para o Serviço Social a tarefa de "auxiliar na abertura desse sujeito existente, singular, em relação aos outros, ao mundo de pessoas" (ALMEIDA, 1980, p. 114). Esta tendência que no Serviço Social brasileiro vai priorizar as concepções de pessoa, diálogo e transformação social (dos sujeitos) é analisada por Netto (1994, p. 201 e ss) como uma forma de reatualização do conservadorismo presente no pensamento inicial da profissão;

- **a vertente marxista** que remete a profissão à consciência de sua inserção na sociedade de classes e que no Brasil vai configurar-se, em um primeiro momento, como uma aproximação ao marxismo sem o recurso ao pensamento de Marx (grifo nosso) (NETTO, 1994, p.164 e ss).

Essa renovação apresenta uma transformação que permite a realização de uma atualização no Código de Ética em 1965, apresentando os valores liberais, sem apresentar o rompimento dos pensamentos até então adotados, mas indicando uma renovação profissional dentro no contexto da modernização conservadora reivindicado pela autocracia burguesa (BARROCO, 2012).

O avanço no campo teórico apresenta um recuo com o advento da ditadura militar em 1964, perdurando até o final da década de 70, momento em que a profissão inicia questionamentos sobre sua prática institucional e seus objetivos de adaptação social para que se aproxime dos movimentos sociais (YAZBEK, 2009).

Após esse momento político-social brasileiro, foi aprovado, no ano de 1975, o terceiro Código de Ética da profissão que suprimiu as referências democrático-liberais do Código de 1965 e ficou configurado "como uma "reatualização do conservadorismo" presente no contexto de oposição e luta entre projetos profissionais (BARROCO, 2012).

Neste seguimento se torna importante ressaltar que houve uma reformulação e o Código de Ética de 1986 marca uma ruptura com o conservadorismo até então presente no Serviço Social, ao realizar:

[...] o rompimento com a pretensa perspectiva "imparcial" dos Códigos anteriores; o desvelamento do caráter político da intervenção ética; a explicitação do caráter de classe dos usuários, antes dissolvidos no conceito abstrato de "pessoa humana"; a negação de valores a-históricos; a recusa do compromisso velado ou explícito com o poder instituído (BARROCO, 2012, p.48).

Ademais, a teoria marxista dentro do Serviço Social levantou as questões que debatem “a inserção profissional do assistente social nos espaços sócio-ocupacionais e sob quais condições o trabalho do assistente social é realizado” (TORRES, 2009, p. 7).

Em contraponto à nova adoção do pensamento marxista, o cenário mundial foi aderindo ao projeto neoliberal², devido a ocorrência das transformações políticas e ideológicas iniciadas na década de 1970, que foram acompanhadas de uma crise no modelo capitalista, desencadeada pela perda de rentabilidade e governabilidade.

Apesar da sua origem datar da década de 70, esse pensamento neoliberal perpetua até o período atual, e traz como consequência a transformação das conquistas sociais em fatores negativos, ao entendê-las como “gastos sociais excedentes” (IAMAMOTO, 2006). Esse contraponto, apresenta uma característica conservadora que é expressada:

[...] de um lado, na naturalização do ordenamento capitalista e das desigualdades sociais a ele inerentes tidas como inevitáveis, obscurecendo a presença viva dos sujeitos sociais coletivos e suas lutas na construção da história; e, de outro lado, em um retrocesso histórico condensado no desmonte das conquistas sociais acumuladas, resultantes de embates históricos das classes trabalhadoras, consubstanciadas nos direitos sociais universais de cidadania, que têm no Estado uma mediação fundamental (IAMAMOTO, 2006, p.2)

Somando-se a essa conjuntura tem-se o pensamento liberal que apresenta uma nova interpretação das políticas sociais com essas vertentes ao foro privado e não ao Estado, fatores que influenciam na desregulamentação das políticas públicas e dos direitos sociais, acarretadas como consequências desse movimento:

[...] a ruptura da universalidade dos direitos e da possibilidade de sua reclamação judicial, a dissolução de continuidade da prestação dos serviços submetidos à decisão privada, tendentes a aprofundar o traço histórico assistencialista e a regressão dos direitos sociais (IAMAMOTO, 2006, p.3)

Com isso, o exercício profissional do assistente social é impactado pelos ideais do mercado adotados pelo Estado, visto que enquanto este vai no sentido de uma precarização dos direitos sociais, o Serviço Social desenvolve uma atividade de

² Como solução parcial da crise capitalista, o neoliberalismo visa a reconstituição do mercado, reduzindo ou até eliminando a intervenção social do Estado em diversas áreas e atividades (MONTAÑO, 2002, p. 54).

cunho socioeducativo ao viabilizar o acesso aos direitos sociais e humanos (IAMAMOTO, 2006).

Outro fator que sinaliza para transformações nas atividades do Assistente Social é a constatação de que ele está inserido em um terreno político ideológico e apresenta em seus fundamentos uma natureza qualitativa para o exercício da profissão, por envolver necessidades sociais, materiais ou até mesmo espirituais dos segmentos sociais das classes trabalhadoras menos favorecidas (IAMAMOTO, 2009).

E nesse contexto, buscando desenvolver ações em contraposição ao pensamento neoliberal, se colocando como um movimento de resistência diante de um movimento que visava a degradação da vida humana e da natureza, que foi reformulado o Código de Ética em 1993, que apresenta como princípio a defesa dos direitos humanos (BARROCO, 2012).

O ano de 1993 marca também a renovação da regulamentação da profissão de assistente social com a Lei n.º 8.662, de 7 de junho de 1993, que revoga a Lei anterior de 1957 e reforça os ideais adotados pelo Conselho Federal de Serviço Social na defesa dos direitos sociais.

Outro exemplo da relevância atual intervenção profissional é identificado na atuação dos assistentes sociais junto aos Conselhos de Políticas, Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos (IAMAMOTO, 2009).

Diante dessas responsabilidades, se reconhece a importância de uma intervenção profissional do assistente social:

[...] que pode ser caracterizada pelo atendimento às demandas e necessidades sociais de seus usuários, que podem produzir resultados concretos, tanto nas dimensões materiais, quanto nas dimensões sociais, políticas e culturais da vida da população, viabilizando seu acesso às políticas sociais (CARDOSO; DAL PRÁ, 2012, p.130)

É a partir da constatação da relevância adquirida com a participação ativa do assistente social, considerando sua influência no cenário político, até mesmo como fator presente na história do Serviço Social, que se mostra possível identificar os motivos pelos quais a formação de um projeto para a prática profissional, ou projeto profissional, é entendido também como um projeto político-profissional (TEIXEIRA; BRAZ, 2009).

De acordo com Teixeira e Braz (2009), tal projeto deve seguir uma

composição que atenda aos seguintes pontos:

- a) explanação de princípios e valores ético-políticos;
- b) explicitação de matriz teórico-metodológica em que se ancora;
- c) crítica radical à ordem social vigente – a da sociedade do capital – que produz e reproduz a miséria ao mesmo tempo em que exhibe uma produção monumental de riquezas;
- d) manifestação das lutas e posicionamentos políticos acumulados pela categoria através de suas formas coletivas de organização política em aliança com os setores mais progressistas da sociedade brasileira (TEIXEIRA; BRAZ, 2009, p. 7 e 8).

Esses elementos constitutivos do projeto ético-político do Serviço Social são baseados em componentes que permitem a sua aplicação prática no exercício da profissão.

Assim, no projeto ético-político, o profissional de Serviço Social apresenta um posicionamento político a favor da equidade e justiça social, defendidos por este modelo de conduta, inserido em um ambiente sociopolítico, sustentado pelos princípios neoliberais que cada vez mais apresentam um movimento contrário aos direitos sociais (TEIXEIRA; BRAZ, 2009).

Nessa direção, é possível afirmar que,

[...] a denominação ético-político, presente no projeto profissional, não se fundamenta em uma visão mecanicista, como se o projeto profissional tivesse condições para ocupar o lugar de um projeto societário. O termo projeto ético-político profissional expressa a existência, neste projeto coletivo, da nítida dimensão ética, na medida em que convoca os profissionais de Serviço Social para refletirem sobre os valores e desvalores que orientam suas ações. Ao fazer isto, este projeto vincula-se à defesa de determinados valores e princípios éticos identificados com a busca da emancipação humana. O termo projeto ético-político apresenta, ainda, uma clara dimensão política, que se constrói no bojo das relações sociais, no movimento das classes sociais, considerando as opções políticas subjetivas e a construção de estratégias no campo democrático popular, estabelecendo, no entanto, um conjunto de mediações no ambiente profissional (RAMOS, 2002, p. 92 apud TEJADAS, 2016, p. 24 e 25).

Do ponto de vista do projeto profissional hegemônico na categoria dos assistentes sociais a intervenção é constituída de dimensões, quais sejam teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, em que a dimensão teórico-metodológica possibilita ao profissional apoiar-se em teorias para realizar uma análise da sociabilidade do capital, bem como ter o adequado entendimento do significado social da ação. Já dimensão ético-política atua no contexto de projetar a ação segundo os valores, os princípios e o resultado final a ser alcançado pelo profissional, bem como quando se mostra necessário (ou não) a realização de um exame das consequências das ações. Por fim, a dimensão técnico-operativa implica

operacionalizar a ação, no que diz respeito aos valores, ao planejamento de execução, aos princípios e finalidades envolvidos, a habilidade necessária no manejo dos instrumentos e técnicas exigidas, conhecimento das condições objetivas e o exame do produto resultante (FRANCISCO, 2018).

Essas mudanças desencadearam no interior da profissão, a atuação das atividades assistente social passa a ser pautada a partir de três dimensões que apresentam uma relação de autonomia e interdependência, sendo elas: a analítica, a ética e a interventiva.

A dimensão investigativa se baseia na “produção do conhecimento, elaboração de pesquisas e os aspectos analíticos que dão suporte, qualificam e garantem a concretização da ação interventiva” (TORRES, 2009, p. 15).

Já a dimensão ética, consiste nos “pressupostos estabelecidos no Código de Ética de 1993 e no projeto ético-político, destacando, principalmente, forma como os assistentes sociais se apropriam deste conhecimento” (TORRES, 2009, p. 15).

É importante ressaltar que nessa dimensão são inseridos os direitos e deveres do assistente social, que se apresentam como um guia para o exercício da atividade, e podem ser representados por princípios e valores humanistas³.

Por fim, a dimensão interventiva se caracteriza como o efetivo exercício das atividades do assistente social, e é a partir dela que é caracterizada a existência, materialidade e concreticidade da profissão. Essa intervenção se baseia no:

[...] conhecimento das tendências teórico-metodológicas, instrumentalidade, os instrumentos técnico-operativos e os do campo das habilidades, os componentes éticos e os componentes políticos, o conhecimento das condições objetivas de vida do usuário e o reconhecimento da realidade social (TORRES, 2009, p. 14).

Cumprido ressaltar ainda, que “Intervir significa também conhecer, planejar, executar e analisar ações profissionais do ponto de vista do próprio profissional, do ponto de vista da organização, do ponto de vista do usuário e da realidade social” (TORRES, 2009, p. 16).

Assim, na dimensão interventiva o assistente social necessita realizar uma

³ O reconhecimento da liberdade como valor ético central, que requer o reconhecimento da autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais e de seus direitos; f A defesa intransigente dos direitos humanos contra todo tipo de arbítrio e autoritarismo; f A defesa, aprofundamento e consolidação da cidadania e da democracia – da socialização da participação política e da riqueza produzida; f O posicionamento a favor da equidade e da justiça social, que implica a universalidade no acesso a bens e serviços e a gestão democrática; f O empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, e a garantia do pluralismo; f O compromisso com a qualidade dos serviços prestados na articulação com outros profissionais e trabalhadores. (CRESS-7Região, 2000). (IAMAMOTO, 2006, p. 25).

análise dos fenômenos sociais presentes para que a intervenção profissional ocorra de forma analítica, visando suprir as necessidades apresentadas pelos indivíduos atendidos com a defesa dos direitos sociais previstos na legislação social brasileira (TORRES, 2009).

Seguindo para o último elemento constitutivo do projeto profissional do Serviço Social, suas diretrizes:

[...] tem como referência a relação orgânica com o projeto das classes subalternas, reafirmado pelo Código de Ética de 1993, pelas Diretrizes Curriculares de 1996 e pela Legislação que regulamenta o exercício profissional (Lei n.º 8.662, de 07/06/93) (YAZBEK, 2009, p.18).

Partindo do exposto verifica-se que a atuação do Assistente Social é multidimensional, que combina as dimensões ético-políticas, teórico-metodológicas e técnico-operativas, além dos conhecimentos obtidos pela formação e prática profissional (IAMAMOTO, 2006).

Com isso, o projeto profissional construído nesse cenário de posições contrárias pode aproximar o assistente social de uma despolitização, em que sua atuação seja baseada no empenho de atingir resultados imediatos para tentar “abrandar a tensão posta na situação, contribuindo para que haja certa conformação do usuário ao acessar seu direito ou ter essa possibilidade” (MORAES, 2016, p. 595).

Assim, diante do exposto no presente capítulo, é possível ressaltar que a atuação do assistente social ocorre dentro de um espaço entre o público e o privado, visto que ao intermediar demandas da população usuária e o acesso aos serviços sociais, o profissional pode expressar os interesses do Estado (ou de uma empresa) e atuar para representar uma “invasão de privacidade” por meio de confutas autoritárias e burocráticas ou apresentar possibilidades para o acesso das famílias a recursos e serviços (IAMAMOTO, 2009).

Para Fávero (2012), o assistente social trabalha com situações complexas, via de regra resultantes da desigualdade social, e precisa recorrer à sua principal ferramenta de trabalho, que é a compreensão e aplicação do conhecimento teórico, metodológico-crítico, pautado pela ética, para identificar e explicar tais situações. De acordo com a autora, demonstrar a relação existente entre a expressão concreta da questão social trabalhada no dia a dia e sua construção sócio-histórica, inserindo-a no campo dos direitos humanos, é atribuição do profissional do Serviço Social no

trabalho com os indivíduos sociais (FÁVERO, 2012)

2.2 MARCO LEGAL DA PROTEÇÃO A INFÂNCIA E JUVENTUDE NO BRASIL E A INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

No capítulo anterior evidenciamos como o Serviço Social foi influenciado pelas mudanças políticas e sociais. No mesmo sentido, a evolução da proteção dos direitos sociais em nível mundial acompanhou essas mudanças, que ocorreram também na legislação brasileira para que esta acompanhasse o movimento internacional de proteção aos direitos sociais e humanos da infância e juventude.

Este trabalho se propõe a desvelar como ocorre a intervenção profissional do assistente social, no espaço ocupacional sócio-jurídico, na Vara da Infância e Juventude, e, neste sentido resgataremos a interlocução existente entre o trabalho do assistente social e o avanço da legislação brasileira referente à proteção da criança e adolescente.

Ante o exposto, o espaço sócio-jurídico é atualmente entendido pelo CFESS (2014):

[...] como espaços sócio-ocupacionais a serem abrangidos os seguintes: Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública/Serviços de Assistência Jurídica Gratuitas, Sistema Penal/Penitenciário e Segurança Pública, Sistema de Aplicação de Medidas Socioeducativas, Instituições Policiais, Programas na Área de Políticas Públicas de Segurança, Serviço de Acolhimento Institucional/Familiar (CFESS, 2014, p. 09).

E baseado nesse entendimento, o próprio CFESS (2014) conclui que:

O termo 'sócio-jurídico' revela o lugar que o serviço social brasileiro ocupa neste espaço sócio-ocupacional, após seu redirecionamento ético e político, disposto a analisar a realidade social em uma perspectiva de totalidade e em meio a contradições sociais profundas (CFESS, 2014, p. 14).

Após compreendermos o espaço sócio ocupacional abrangido pelo assistente social, podemos analisar o processo de evolução do marco legal de proteção à criança e adolescente, é necessário o regresso para o Brasil do século XIX, em que a Igreja Católica se incumbia pela assistência de crianças e adolescentes, ao atribuir como um de seus atos de caridade o recolhimento de crianças órfãs e expostas.

No contexto mundial, o desenvolvimento histórico das sociedades acabou por se afastar dos ditames da Igreja e o Estado foi cada vez mais se tornando o elemento mediador da vida social. Importante ressaltar que, no século XIX, o Estado

era influenciado pela burguesia dominante, existindo uma constante preocupação com a ordem social. Neste cenário, a criança pobre é apresentada como um “problema” resultante das expressões da questão social que necessitava de urgente intervenção (VALENTE, 2008).

Esse olhar coercitivo da burguesia no que concerne à infância, já se apresentava como um problema de âmbito internacional, ocasionando na criação da primeira corte juvenil também nos Estados Unidos, denominado de Tribunal Juvenil de Chicago, no ano de 1899.

Esse movimento internacional repercutiu no campo jurídico brasileiro, que volta uma atenção especial às questões da criança e adolescente a partir de 1923, com a criação do primeiro Juizado de Menores brasileiro por meio do Decreto 16.272 e com a nomeação do primeiro Juiz de Menores do Brasil em 1924 (VALENTE, 2008).

O Juizado de Menores foi instaurado no Rio de Janeiro e foi o resultado de uma parceria entre justiça e assistência, apresentando um Regulamento de Assistência e Proteção aos Menores Abandonados e Delinquentes, se tornando o principal precursor do que viria a ser o Serviço Social no Brasil (OLIVEIRA; VIEIRA, 2015).

Após esses eventos, foi criada a primeira legislação nacional voltada exclusivamente à criança e adolescente, o Código de Menores de 1927. Seguindo a influência da burguesia, essa lei regulamentou as questões de trabalho infantil, tutela e pátrio poder, delinquência e liberdade vigiada, e apresentou como sujeito da lei o menor em “situação irregular” descrito em seu artigo 1º como:

O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código. (**grafia original**) Código de Menores - Decreto N. 17.943 A – de 12 de outubro de 1927 (LORENZI, 2007).

Mesmo com um tribunal e uma legislação especializada, a assistência do menor ainda não possuía uma atividade centralizada por parte do poder público, demonstrando uma lacuna contrária aos avanços das ciências pela falta de unificação na proteção e assistência à infância.

Após a Segunda Guerra Mundial, cresce a atenção mundial para a necessidade de mudança das políticas voltadas para a criança e adolescente para

uma abordagem mais objetiva e eficaz. E nesse sentido Valente (2008) apresenta que:

Várias teses sobre o atendimento aos menores foram debatidas em países como Estados Unidos, França e Alemanha, e os principais estudos pressupunham que os “problemas dos menores” eram resultantes de fatores sociais. Além de propiciar algumas mudanças no atendimento, estes pressupostos contribuíram, segundo Morelli (1999), para o debate sobre qual área deveria ser a responsável direta pelo atendimento aos menores. Começaram a surgir, no judiciário, a figura do assistente social e, posteriormente, a do psicólogo (VALENTE, 2008, p. 34 e 35).

Assim, em 1941 ocorre a criação do Serviço de Assistência ao Menor (SAM), que era subordinado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores e possuía como finalidade a prestação de assistência social aos menores “desvalidos e infratores, além de sistematizar, orientar e fiscalizar os estabelecimentos oficiais e particulares destinados à população” (VALENTE, 2008, p. 39).

Para Irene e Irma Rizzini (2004), a finalidade de prestar assistência aos “autênticos desvalidos”, ou seja, aqueles que não dispunham de responsáveis por suas vidas, foi totalmente distorcida, ficando o órgão à mercê das relações clientelistas, em um autêntico uso privativo de uma entidade pública. Para as autoras, “falsos desvalidos”, pessoas com famílias que possuíam condições financeiras, eram internadas nos melhores educandários custeados pelo Serviço, por meio de favores e até corrupção (RIZZINI, RIZZINI, 2004).

Nesse contexto, o SAM não se aproximava dos objetivos do Serviço Social da época, visto que ao tratar da questão social da criança e do adolescente como estava estabelecido apresentava mais semelhanças a um sistema prisional destinado aos menores (SANTOS, 2013).

Em seguida, foram criadas a Agência de Serviço Social do Juizado de Menores em 1946 e as Escolas de Serviço Social, que favoreceram para posteriormente, o Juízo de Menores e o Serviço de Assistência ao Menor da Prefeitura se tornarem os primeiros agentes do setor público brasileiro a contratarem assistentes sociais (VALENTE, 2008).

Com isso, apesar da origem do Serviço Social ter ocorrido em 1930 e a criação do SAM em 1941, é apenas em 1949, com o Serviço de Colocação Familiar do Estado de São Paulo, que a assistência social desempenha um papel formal no Juizado de Menores (OLIVEIRA; VIEIRA, 2015).

Nesse período a atuação do assistente social era pautada em um caráter

disciplinar que permitisse um reajustamento social da criança e adolescente, além da função de pesquisador social e prestação de serviços de plantão e orientação técnica de obras sociais, estatística e do chamado “Fichário Central de Assistidos” (OLIVEIRA; VIEIRA, 2015).

Com a interrupção dos avanços nas ciências sociais, durante a década de 60, a reformulação das normas destinadas às crianças e adolescentes para a adoção de um viés mais protetivo foi prejudicada, continuando a formulação da legislação baseada na característica punitiva e repressiva (SANTOS, 2013).

Durante o período do Regime Militar, houve a criação de uma política social, que recebeu o nome de Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), em 1964, e a partir dela o SAM foi substituído pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM).

Para Irene e Irma Rizzini (2004), a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor veio a ser criada como uma “estratégia única para o equacionamento da marginalização da infância em todo o território nacional” (RIZZINI, RIZZINI, 2004, p.37), como uma política para solucionar problemas específicos de diversas comunidades.

Somente a partir das regras da PNBEM que foi promulgado um novo Código do Menor, em 1979, que revisava o anterior Código de 1927, apresentando uma ínfima evolução em comparação às legislações pioneiras e estipulando a intervenção estatal sobre os menores que se encontrassem em situação irregular (SANTOS, 2013).

Em 1982, a FUNABEM e o Ministério da Previdência e Assistência Social fazem uma parceria com a UNICEF para criar o Projeto de “Alternativas de Atendimento a Meninos de Rua”. Esse projeto apresentava o lema de: “Aprendendo com quem faz!” e objetivava identificar, registrar e divulgar as experiências comunitárias bem-sucedidas no atendimento a crianças e adolescentes chamados como “meninos de rua” (LONGO, 2010). Apesar disso, o projeto foi percebido como:

[...] repasse da responsabilidade do poder público à comunidade local, além da reprodução do discurso ideológico da superação dos problemas sociais, com aplicação de projetos que visavam o trabalho infanto-juvenil (engraxar sapatos, levar carrinhos de feira, vender picolés, vigiar carros), sem que a comunidade tivesse espaço para questionar e pressionar o poder público para a superação da estrutura social excludente (LONGO, 2010, p. 7).

Após o final do Regime Militar, com o objetivo de iniciar uma campanha de

proteção da criança e do adolescente, no ano de 1988, ocorreu a criação do Fórum Nacional Permanente de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, chamado de Fórum DCA.

O Fórum DCA se comprometeu em pressionar a sociedade e os constituintes para a realização de uma mudança na legislação, no sentido de denunciar a violência contra a criança por meio da campanha: “Criança Prioridade Nacional!” (LONGO, 2010).

Os esforços do Fórum DCA surtiram efeitos e a promulgação da Constituição Federal de 1988 apresentou avanços significativos no campo de proteção aos direitos sociais e humanos, sendo que no campo da proteção da criança e do adolescente, ela deu garantia da participação popular nas políticas sociais no artigo 204:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis (BRASIL, 1988).

Além disso, a Constituição Federal de 1988 também determinou em seu artigo 227 uma proteção integral à criança e ao adolescente, conforme é observado no texto do artigo:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Diante desse cenário de mudança sociopolítica, foi possível a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, com a Lei 8.069/90, que segue os princípios da Constituição Federal de 1988, ao representar diversas mudanças no campo de proteção à criança e ao adolescente e a ruptura da situação irregular.

Dentre as mudanças, o ECA reconhece direitos fundamentais baseados no princípio da dignidade da pessoa humana ao apresentar a criança e o adolescente como sujeitos de direito e não como objetos de tutela do Estado, além disso:

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) instituiu a doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente, considerando criança a pessoa com até doze anos incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos fixando-lhes os direitos e os deveres e prevendo as medidas aplicáveis àqueles que afrontem os seus preceitos legais. O Estatuto substituiu o antigo Código de Menores (Lei 6697/790 e a sua doutrina da situação irregular, mas fundamentalmente foi uma resposta aos movimentos da sociedade que pediam uma nova política de atendimento às crianças e aos adolescentes que não se baseasse no assistencialismo nem na repressão herdada da época da Funabem e ratificada pelo Código de Menores. [...] (JESUS, 2006, p. 13 *apud*. SANTOS, 2013).

As mudanças trazidas pelo ECA apresentaram um reordenamento institucional que extinguiu a FUNABEM e criou o Centro Brasileiro da Infância e Adolescência (CBIA) para realizar a implantação do ECA no Brasil.

Além dessa reestruturação, o conteúdo das políticas para a infância e juventude também sofreu alteração:

[...] com a substituição das práticas assistencialistas e correccionais repressivas, por uma reorganização das políticas públicas em: a) políticas sociais básicas, b) políticas complementares e, c) programas de proteção especial para criança e adolescentes em situação de risco (LONGO, 2010, p. 12).

Como essas são as regras que vigoram atualmente, a análise da ligação da história de origem do Serviço Social com a criação de Tribunais destinados às crianças e adolescentes e as legislações pertinentes (VALENTE, 2008) parte para a observação de como se dá a intervenção do Serviço Social na Vara da Infância e Juventude na atualidade.

A atuação do assistente social na área da Infância e Juventude teve início com vários eventos a partir do ano 2000, entre eles um ocorrido em Natal (RN), no ano de 2002, intitulado 'Serviço Social e Assistência Sociojurídica na Área da Criança e do Adolescente: Demandas e Fazer Profissional', viabilizado pela base de pesquisa Trabalho Profissional e Proteção Social, sob a coordenação da professora doutora Maria Célia Nicolau (BORGIANNI, 2013).

A autora destaca esse evento, entre outras iniciativas, pelo fato de os organizadores terem chamado a professora Marilda Iamamoto para realizar uma conferência que, alguns meses depois, seria transformada em importante texto, reproduzido sob o título "Questão social, família e juventude: desafios do assistente social na área sociojurídica", como conclusão do livro 'Política Social, família e juventude: uma questão de direitos', organizado por Mione Sales, Maurílio C. de

Matos e Maria Cristina Leal, lançado em 2004 pela Cortez Editora e divulgado durante o Seminário Nacional, de Curitiba. De acordo com Borgianni (2013), esse foi o primeiro texto de uma das mais importantes pesquisadoras brasileiras do Serviço Social dedicado a esse tema, apesar de Marilda Iamamoto nunca ter atuado nessa área. Ainda segundo Borgianni (2013), no citado texto, a autora sempre empregou as expressões "área ou esfera sociojurídica", e não "campo", porém sem entrar no mérito da questão terminológica (IAMAMOTO, 2004, p. 261-314 apud (BORGIANNI, 2013).).

Desta forma, pautado no projeto profissional mencionado em Valente (2008), o assistente social possui instrumentos para exercer seu trabalho, sendo eles:

- os instrumentais técnico-operativos – relatórios, estudos sociais, reuniões, entrevistas, plantões, encaminhamentos; o conhecimento – que é o meio de trabalho, ilumina a ação para decifrar a realidade; as habilidades – que propiciam a ação profissional na realidade social (OLIVEIRA, 2019, p. 6).

Ao utilizar esses instrumentos, a atuação do assistente social é pautada em três processos de intervenção, que são:

- **Processo Político Organizativo:** se realiza ações voltadas à de assessoria individual, com discussões voltadas a interação entre espaço sócio ocupacional, comunidade e demais instituições, para ampliar direitos garantidos constitucionalmente.
- **Processo de Planejamento e Gestão:** conjunto de ações profissionais, que se volta para o planejamento e a gestão de programas e projetos, efetivando a intersectoralidade, entre serviços, instituições e programas, base para a atuação do Assistente Social.
- **Processos Socioassistenciais:** correspondem às ações de intervenção, desenvolvidas com os usuários dos serviços institucionais. Atende os usuários, como sendo sujeitos possuidores de necessidades particulares e que possuem diferenças entre si. (MOREIRA, 2018, p. 11).

Fundamentado nesses preceitos, a intervenção do Serviço Social na área sociojurídica pode ser caracterizada por ações que balizam decisões judiciais, fundamentadas e registradas nos instrumentos utilizados pelo assistente social para realizar a análise da situação demandada.

O papel do assistente social na instância judicial é subsidiar as decisões judiciais e atuar com o acompanhamento das situações que lhes são apresentadas, por meio de atendimentos, estudos socioeconômicos, laudos, relatórios, encaminhamentos e outras intervenções que se tornarem necessárias (OLIVEIRA, 2019, p. 3).

Diante disso, para a atuação do assistente social na área sociojurídica são utilizados instrumentos, dos quais os principais são: entrevistas sociais, visitas

domiciliares e institucionais, entendimentos profissionais e administrativos, relatórios, laudos, pareceres e reuniões (OLIVEIRA; VIEIRA, 2015).

Ao discutir a intervenção do assistente social na Vara da Infância e Juventude, é necessário ainda, apresentar a delimitação disposta no ECA no artigo 148, que definem quais as demandas competem exclusivamente à Justiça da Infância e da Juventude:

Art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:
I - conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis; II - conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo; III - conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes; IV - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209; V - conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis; VI - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente; VII - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis (BRASIL, 1990, p.46).

O parágrafo único do mesmo artigo acrescenta competências à Vara da Infância e Juventude que concorrem com outras jurisdições, como a Vara da Família, nos casos de:

Parágrafo único. Quando se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do art. 98, é também competente a Justiça da Infância e da Juventude para o fim de: a) conhecer de pedidos de guarda e tutela; b) conhecer de ações de destituição do pátrio poder familiar, perda ou modificação da tutela ou guarda; c) suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento; d) conhecer de pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do pátrio poder familiar; e) conceder a emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais; f) designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação, ou de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesses de criança ou adolescente; g) conhecer de ações de alimentos; h) determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito (BRASIL, 1990, pp.46-47).

Com a finalidade de preservar a proteção integral da criança e adolescente instituída pela Constituição Federal de 1988 e o ECA, foi criada a Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança (CONANDA)⁴, que dispõe

⁴ Art. 9º O Poder Judiciário, o Ministério Público, as Defensorias Públicas e a Segurança Pública deverão ser instados no sentido da exclusividade, especialização e regionalização dos seus órgãos e de suas ações, garantindo a criação, implementação e fortalecimento de:

I - Varas da Infância e da Juventude, específicas, em todas as comarcas que correspondam a municípios de grande e médio porte ou outra proporcionalidade por número de habitantes, dotando-as de infraestruturas e prevendo para elas regime de plantão.

II - Equipes Interprofissionais, vinculadas a essas Varas e mantidas com recursos do Poder Judiciário, nos termos do Estatuto citado.

sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), criado para funcionar como uma rede de atendimento à criança e ao adolescente, assegurando os direitos proposto a partir do ECA. Esse sistema funciona sob a perspectiva de que a família, a sociedade e o Estado não devem atuar isoladamente, mas de forma coletiva e complementar (FARINELLI, PIERINI, 2016).

Nesse ambiente da Vara da Infância e Juventude é possível apontar que:

Os assistentes sociais são chamados a colaborar na reconstrução das raízes sociais da infância e da juventude, na luta pela afirmação dos direitos sociais e humanos no cotidiano da vida social de um segmento que vem sendo efetivamente destituído de direitos e privado de condições para o exercício de sua cidadania. O enraizamento envolve o estreitamento dos laços de convívio familiar, de vizinhança, de grupos de amizade; a efetiva participação na vida coletiva, o reconhecimento das expressões culturais e das identidades, entre outras dimensões. Enfim, requer considerar as relações sociais que moldam um tipo de socialização, investindo no combate a todo tipo de preconceitos, violências e desigualdades impeditivas da afirmação da criança e do adolescente enquanto sujeitos de direitos. (IAMAMOTO, 2010, p. 265 *apud* NOGUEIRA, 2019, p. 11).

Assim, para o devido atendimento da criança e adolescente envolvido, é necessária a ação de diversos órgãos em conjunto com o Serviço Social:

[...] como a delegacia responsável por realizar o inquérito; o Ministério Público, que é responsável pela audiência de apresentação, continuação e de sentença; e a equipe Inter profissional, que faz o cadastramento, o estudo social e os encaminhamentos para o cumprimento de medidas socioeducativas (MOREIRA, 2018, p. 8).

Diante deste entendimento, o assistente social apresenta dois instrumentos que se destacam na atuação para sua intervenção profissional dentro da Vara da Infância e Juventude: o estudo social e as medidas socioeducativas.

O estudo social é apresentado como a maior demanda de atribuição na área sociojurídica e se caracteriza como “o agir profissional que dá origem ao

III - Varas Criminais, especializadas no processamento e julgamento de crimes praticados contra crianças e adolescentes, em todas as comarcas da Capital e nas cidades de grande porte e em outras cidades onde indicadores apontem essa necessidade, priorizando o processamento e julgamento nos Tribunais do Júri dos processos que tenham crianças e adolescentes como vítimas de crimes contra a vida.

IV - Promotorias da Infância e Juventude especializadas em todas as comarcas na forma do inciso III.

V - Centros de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude.

VI - Núcleos Especializados de Defensores Públicos, para a imprescindível defesa técnico jurídica de crianças e adolescentes que dela necessitem.

VIII - Delegacias de Polícia Especializadas, tanto na apuração de ato infracional atribuído a adolescente, quanto na apuração de delitos praticados contra crianças e adolescentes em todos os municípios de grande e médio porte (BRASIL, 2006).

relatório/laudo/avaliação e, por consequência, é ação privativa do/a profissional de serviço social.” (CFESS, 2014, p. 24).

Por não possuir denominação oficial pela Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social (Lei nº 8.662/1993), na prática o estudo social recebe denominações diversas como: “Relatório de Vistoria”; “Avaliação Social”, “Acompanhamento Social”, “Laudo de Perícia Social”, “Laudo Social”, “Relatório Social”, “Parecer Social”, “Exame Criminológico”, entre outros (CFESS, 2014).

O destaque dado ao estudo social como forma de intervenção do assistente social dentro da Vara da Infância e Juventude, é visualizado ao observar os dados disponibilizados pelo CFESS (2014), visto que ao utilizar tal instrumento dentro do ambiente sócio-jurídico o assistente social é requisitado para realizar:

- Estudo social que se restringe a atestar a ‘veracidade dos fatos narrados’, em situações, por exemplo, de denúncias de maus-tratos;
- Apontar, em situações de violência sexual contra crianças e adolescentes, quem e como a violência sexual ocorreu, com o máximo de detalhes possíveis, responsabilizando a fala da vítima pela produção da prova necessária à culpabilização do agressor;
- Descobrir autores/as de violência (contra crianças, adolescentes, idosos/as, mulheres, pessoas com deficiência), na perspectiva de punir o(s) suposto(s) autor(es) da violência, reforçando a visão de que o encarceramento é a saída para o enfrentamento da questão; (...)
- Afirmar se pai ou mãe ou outro parente é mais apto para assumir a guarda ou tutela de crianças e adolescentes, sem uma análise de totalidade da realidade de vida desse público, tendendo a culpabilizá-lo pela situação posta. O mesmo vale para situações envolvendo curatela de idosos/as, de pessoas com deficiência ou com transtorno mental;
- Realizar avaliações sociais no sistema socioeducativo, focando-as unicamente no comportamento do/a adolescente de forma a culpabilizá-lo/a ou à sua família, sem análise dos limites institucionais ou de sua realidade de vida. Nessa mesma perspectiva, atestar se o/a adolescente pode ou não retornar ao convívio social;
- Afirmar se pessoas pretendentes à adoção de crianças estão aptas ou não a adotarem, a partir de mera análise do seu comportamento, afirmando, de diversas maneiras, que serão ou não bons pais;
- Afirmar a incompetência de mães ou pais para cuidarem de seus/suas filhos/as, por meio da análise e observação de comportamentos considerados ‘inadequados’ (ou desajustados), ou avaliando negativamente condições materiais de vida, provocando ações de Destituição de Poder Familiar e, até mesmo, de criminalização das famílias; (CFESS, 2014, p. 26 e 27).

Assim, ao realizar a intervenção profissional por meio do estudo social, o assistente social identifica as mazelas da questão social e indica alternativas para o enfrentamento da situação avaliada, dentro dos parâmetros do projeto profissional, apresentando assim, uma forma de garantir direitos à população (CFESS, 2014).

3 DESAFIOS E POTENCIALIDADES DA INTERVENÇÃO PROFISSIONAL NA VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE

Esse capítulo apresenta os desafios enfrentados pelo Serviço Social durante sua atuação no ambiente sócio-jurídico e assim como o capítulo anterior ele será dividido em duas partes.

A primeira sessão “Retrato da Infância e Juventude no Brasil” apresenta as principais expressões da “questão social” que culminam em processos formalizados junto a Vara da Infância e Juventude. Para tanto, são evidenciados dados estatísticos que destacam as principais demandas que chegam para atendimento no sistema sócio-jurídico, tais como exploração do trabalho infantil, ato infracional, violência física e sexual, abrigamentos, entre outros.

A segunda sessão, denominada “Desafios e Potencialidade da Intervenção Profissional do Serviço Social na Vara da Infância e Juventude” apresenta como ocorre a intervenção profissional do assistente social no cenário de atuação percorrendo sobre o trabalho, bem como os desafios e potencialidades da atuação do assistente social nesse ambiente sócio-jurídico.

3.1 RETRATO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Esse capítulo inicia-se com a premissa já de que a criança e o adolescente possuem o caráter de sujeito de direitos e não se caracteriza mais como um problema objeto de tutela do Estado. Assim, para retratar realidade atual apresentada na Vara da Infância e Juventude, se faz necessário discutir sobre o cenário social e jurídico que a criança e adolescente vivenciam no Brasil.

Antes de iniciar tal discussão, é necessário apresentar a conceituação de criança e adolescente conforme o entendimento do ECA:

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade (BRASIL, 1990).

Com isso é possível iniciar a discussão sobre o cenário social da criança e adolescente no Brasil, apresentando alguns dados relevantes ao tema que foram disponibilizados pela Fundação Abrinq no ano de 2020 (CINTRA; MIRANDA, 2020).

Assim, nesse levantamento, são apresentados dados recolhidos pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) enviados para o Tribunal de Contas da União (TCU), que estimam que em 2019 residiam no Brasil o número de 210,1 milhões de pessoas e desse número 69,3 milhões eram crianças e adolescentes entre zero e 19 anos. Assim, no Brasil de 2019, cerca de 33% da população era representada por crianças e adolescentes, sendo que a maior concentração deste montante se encontrava na Região Norte com mais de 41% e a menor na Região Centro-Oeste com 33,5% (CINTRA; MIRANDA, 2020).

No que se refere a renda das famílias, o IBGE, durante a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), apresentou que no 2018, as pessoas que declararam viver com renda domiciliar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo (R\$ 477) foi de aproximadamente 61,8 milhões, sendo que desse número, 26,5 milhões viviam com metade dessa renda (R\$ 238,50), fator este que vulnerabiliza as famílias e contribuem para a violação de direitos de crianças e adolescentes.

Dentro deste indicador econômico, foi apontado que 19,5 milhões de crianças e adolescentes de zero a 14 anos de idade viviam nas classes de rendimentos mais baixos, ou seja, em condição domiciliar de baixa renda, sendo que 9,3 milhões destas viviam com até 25% (R\$ 238,50) de um salário-mínimo e 10,2 milhões com uma renda entre 25% até 50% (R\$ 477) de um salário-mínimo (CINTRA; MIRANDA, 2020).

É necessário ainda apontar que com o advento da pandemia de COVID-19⁵, o brasileiro foi afetado em diversos fatores e um deles foi na questão da renda, assim, no relatório para verificar os impactos da COVID-19 nas crianças e adolescentes, a UNICEF indicou que:

Analisando especificamente o impacto da pandemia na renda familiar dos brasileiros, a pesquisa revela que mais da metade dos brasileiros com 18 anos ou mais (55%) identificou uma redução na renda familiar do seu domicílio no período, o que representa cerca de 86 milhões de indivíduos. Nesse aspecto, a pesquisa também reforça o maior impacto da pandemia entre residentes com crianças ou adolescentes, uma vez que a proporção dos que consideram que a renda familiar diminuiu foi de 63% entre esse

⁵ A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o Covid-19, causado pelo novo coronavírus, já é uma pandemia. Segundo a Organização, pandemia é a disseminação mundial de uma nova doença e o termo passa a ser usado quando uma epidemia, surto que afeta uma região, se espalha por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa (SCHUELER, P.; Fiocruz; Ministério da Saúde; Brasil, 2020).

público, enquanto foi de 50% entre indivíduos que não residem com crianças ou adolescentes, proporções que demonstram, mais uma vez, o impacto particular da pandemia nas famílias com crianças ou adolescentes. Cerca de um quarto dos residentes com crianças ou adolescentes (25%) revelaram que a renda familiar do domicílio diminuiu pela metade no período da pandemia, proporção que foi de 14% entre não residentes com crianças ou adolescentes. (UNICEF, 2020, p. 13).

Outro fator social relevante apontado no levantamento da Fundação Abrinq, diz respeito ao acesso à educação. Assim, a partir da análise dos dados disponibilizados pelo Ministério da Educação (MEC), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e Diretoria de Estatísticas Educacionais (DEED), a Fundação Abrinq apresentou que no ano de 2018 o Brasil apresentou um número absoluto de 169.521 de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos de idade fora da escola e quanto aos adolescentes de 15 a 17 anos esse número ultrapassou o valor de 1 milhão, ao representar um percentual de 11,8% do total de adolescentes no Brasil (CINTRA; MIRANDA, 2020).

Assim como a renda familiar, esse também foi um fator social afetado pela COVID-19, visto que, de acordo com a UNICEF:

[...] 91% dos residentes com crianças e adolescentes em idade escolar relataram que elas deram continuidade às atividades escolares em casa, sendo que os 9% que disseram que os estudantes com quem residem não têm realizado atividades escolares à distância, correspondem a 4 milhões de residentes com crianças e adolescentes (UNICEF, 2020, p. 21).

É a partir destes dados indicativos do cenário social brasileiro no qual as crianças e adolescentes estão inseridos, que o estudo passa a demonstrar alguns dados indicando a situação delas quando seus direitos são violados e estas figuram no papel de vítima perante o ambiente jurídico do Brasil.

O primeiro desses dados se refere aos índices de violência, apresentando que no ano de 2018 das mais de 56,8 mil mortes por homicídio notificadas no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), 9,8 mil delas foram cometidos contra crianças e adolescentes entre zero e 19 anos de idade.

Dentro deste indicador de homicídios apresentado, a Fundação Abrinq reuniu os dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde (MS), Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), dois fatores que merecem destaque: os homicídios cometidos em intervenções legais e os

homicídios ocasionados por arma de fogo (CINTRA; MIRANDA, 2020).

O primeiro evidencia os problemas relacionados ao uso excessivo de força policial, pois apresenta as mortes geradas em decorrência da atuação policial. E o segundo representa grande parcela da causa dos homicídios de crianças e adolescentes, ao significar 79,4% dessas mortes (CINTRA; MIRANDA, 2020).

Assim, a partir desses números foi possível a realização do quadro que segue com os dados apresentados no levantamento:

Quadro 1 Números de homicídios de crianças e adolescentes

Grandes Regiões	Número de homicídios de crianças e adolescentes de zero a 19 anos por intervenções legais	Número de homicídios de crianças e adolescentes de zero a 19 anos de idade por arma de fogo	Número de homicídios de crianças e adolescentes de zero a 19 anos de idade
Norte	28	1.008	1.399
Nordeste	80	3.776	4.416
Sudeste	213	1.799	2.444
Sul	50	678	860
Centro-Oeste	36	557	731
Brasil	407	7.818	9.850

Fonte: Adaptado de CINTRA; MIRANDA, 2020

Para essa questão de violência, a Fundação Abrinq indica que a partir da adaptação das metas propostas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) poderá ocorrer a diminuição de um terço dessas taxas até 2030 (CINTRA; MIRANDA, 2020).

Além disso, a UNICEF se manifestou sobre a situação das crianças e adolescentes no Brasil, e após indicar que no ano de 2018, de acordo com os dados do Datasus, “a cada hora alguém entre 10 e 19 anos de idade é assassinado no País, quase todos meninos, negros, moradores de favelas”, ressaltou uma necessidade do Brasil em realizar políticas públicas eficazes no combate e superação das desigualdades geográficas, sociais e étnicas (UNICEF, c2018).

Outros três índices relacionados com a violência da criança e adolescente, disponibilizados pelo Ministério da Saúde (MS), Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan Net), recolhidos no ano de 2017 e atualizados em 17 de abril de 2019, apresentam os números referentes a violência sexual contra crianças e adolescentes, assim, para melhor visualização dos dados, foi realizada a adaptação dos dados apresentados pela

Fundação Abrinq em um único quadro.

Com isso, o quadro abaixo apresenta os números brasileiros que representam os crimes de estupro, exploração sexual e pornografia infantil, com a finalidade de demonstrar a frequência total de notificações dos casos envolvendo os crimes relacionados com a violência sexual contra crianças e adolescentes menores de 19 anos de idade segundo as Grandes Regiões (CINTRA; MIRANDA, 2020).

Quadro 2 Número de notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes

Grandes Regiões	Frequência total de casos de estupro de menores de 19 anos de idade	Frequência total de casos de exploração sexual de menores de 19 anos de idade	Frequência total de casos de pornografia infantil de menores de 19 anos de idade
Norte	3.580	133	177
Nordeste	3.004	208	106
Sudeste	6.954	342	353
Sul	3.817	188	143
Centro-Oeste	2.001	67	54
Brasil	19.356	938	773

Fonte: Adaptado de CINTRA; MIRANDA, 2020.

O último índice pertinente para a análise proposta neste capítulo, é referente ao trabalho infantil, que de acordo com as estimativas realizadas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) os dados apresentam a criança e o adolescente no papel de vítima:

- 152 milhões de crianças e adolescentes com idades entre 5 e 17 anos estavam envolvidas no trabalho infantil, sendo que quase metade delas, ou 73 milhões, estava envolvida em trabalho infantil perigoso. O trabalho infantil perigoso foi o mais predominante entre os adolescentes de 15 a 17 anos. No entanto, até um quarto de todo trabalho infantil perigoso (19 milhões) foi realizado por crianças menores de 12 anos. Quase metade (48%) das vítimas de trabalho infantil tinham entre 5 e 11 anos; 28% tinham entre 12 e 14 anos; e 24% tinham entre 15 e 17 anos. O trabalho infantil concentra-se, principalmente, na agricultura (71%) (incluindo, pesca, silvicultura, pastoreio de gado e aquacultura), 17% em serviços, e 12% no setor industrial, incluindo mineração (OIT, 2019).

Mesmo com tais apontamentos da OIT, ao realizar o estudo sobre o cenário brasileiro de 2020, a Fundação Abrinq não obteve números precisos e atualizados referentes ao trabalho infantil, pois de acordo com os organizadores do estudo:

A descontinuação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) (anual), e sua substituição pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) (trimestral), implicou significativas alterações conceituais e metodológicas no monitoramento da presença do trabalho infantil brasileiro. Entre os

conceitos identificados como divergentes entre a Pnad e a Pnad Contínua, o que mais interessa aqui é o da “população ocupada na produção para o próprio consumo, ou na construção para o próprio uso”, categoria identificada entre os “ocupados” na Pnad e não considerada como população ocupada na Pnad Contínua. Entendendo que a substituição dessa categoria enquanto qualificadora da ocupação dos menores de 17 anos de idade prejudica a identificação e o dimensionamento das atividades desempenhadas por esses indivíduos, optou-se por demonstrar os ocupados entre cinco e 17 anos, incluídos os ocupados “na produção para o próprio consumo (CINTRA; MIRANDA, 2020, p. 74).

Assim, o quadro a seguir apresenta os dados mais recentes recolhidos pela Fundação Abrinq a partir dos estudos do IBGE durante a Pnad Contínua, são referentes ao ano de 2016, que apresentam os números de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade nas Grandes Regiões considerados ocupados de acordo com os parâmetros estabelecidos na observação acima.

Quadro 3 Número de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade ocupados

Grandes Regiões	Crianças de 5 a 13 anos de idade ocupados (excluídos os ocupados na produção para o próprio consumo e/ ou uso)	Adolescentes de 14 a 17 anos de idade (excluídos os ocupados na produção para o próprio consumo e/ ou uso)	Crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos ocupados (excluídos os ocupados na produção para o próprio consumo e/ ou uso)	Crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos ocupados (inclusive os ocupados na produção para o próprio consumo e/ ou uso)
Norte	46.518	204.861	251.379	401.116
Nordeste	78.872	459.271	538.143	848.544
Sudeste	31.370	538.299	569.669	711.909
Sul	21.721	301.482	323.203	413.031
Centro-Oeste	11.668	140.846	152.514	175.884
Brasil	190.149	1.644.759	1.834.908	2.390.846

Fonte: Adaptado de CINTRA; MIRANDA, 2020.

De acordo com pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o número de processos que tratam sobre crianças e adolescentes como infratores é de 80%, enquanto os outros 20% representam os processos de casos de maus tratos, abandono, abuso sexual, negligência, tráfico sexual, falta de acesso à educação e falta de acesso ao sistema de saúde (BRASIL, 2012).

Essa superioridade de aparição dos casos de infrações cometidas por crianças e adolescentes aos casos desses como vítimas, influencia o número de

Varas da Infância e Juventude que possuem equipes interprofissionais com especialização no atendimento às vítimas (21) e aquelas com especialização no atendimento aos adolescentes em conflito com a lei (26), conforme é apresentado no quadro abaixo.

Quadro 4 Número de Varas da Infância e Juventude com competência exclusiva, especialização em vítimas e adolescentes em conflito com a lei

Grandes Regiões	Vara da Infância e Juventude	Vara da Infância e Juventude com especialização: vítimas	Vara da Infância e Juventude com especialização: adolescentes em conflito com a lei
Norte	10	1	4
Nordeste	24	5	7
Sudeste	32	11	10
Sul	17	3	4
Centro-Oeste	8	1	1
Brasil	91	21	26

Fonte: Adaptado de BRASIL, 2012

Assim, o estudo passará para a apresentar os dados relacionados com a criança e adolescente, assim ilustrando se o papel é de vítima ou infratora, e para isso, é importante ressaltar que como os menores de 18 anos são considerados penalmente inimputáveis⁶, criança e adolescente não cometem crime, mas sim, ato infracional⁷.

Ao cometer ato infracional as medidas aplicadas para crianças são as medidas protetivas presentes no artigo 101⁸ do ECA, já no caso de adolescentes, as

⁶ ECA: Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei (BRASIL, 1990).

⁷ ECA: Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal (BRASIL, 1990).

⁸ Medidas Protetivas do artigo 101 do ECA: Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII - abrigo em entidade;

VII - acolhimento institucional;

VIII - colocação em família substituta.

VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar;

IX - colocação em família substituta (BRASIL, 1990).

medidas aplicadas são as medidas socioeducativas do artigo 112⁹ do ECA (BRASIL, 1990).

Dessas medidas protetivas, a pesquisa do CNJ e do Ipea aponta que as principais causas da aplicação do acolhimento institucional é quando a criança e adolescente se encontra na situação vítima nos casos de: negligência (20%), abandono pelos pais/responsáveis (16%), pais ou responsáveis dependentes químicos ou alcoolistas (14%), violência doméstica (11%), abuso sexual praticado pelos pais ou responsáveis (3%) e outros (36%) (BRASIL, 2012).

Além do caso de vítima ou infração, outra causa de acolhimento da criança e adolescente diz respeito aos casos de processo de adoção. O acolhimento nesse caso pode ser institucional ou familiar, e conforme o quadro que segue é possível visualizar os números disponibilizados pelo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) referentes aos serviços de acolhimento responsáveis por essas crianças e adolescentes que aguardam o processo de adoção.

Quadro 5 Serviços de Acolhimento no Brasil

Grandes Regiões	Acolhimento Institucional	Acolhimento Familiar	Total de Serviços de Acolhimento
Norte	223	62	285
Nordeste	563	71	634
Sudeste	1.497	422	1.919
Sul	1.010	563	1.573
Centro-Oeste	318	72	390
Brasil	3.611	1.190	4.801

Fonte: Adaptado de CNJ, 2021a

⁹ Medidas Socioeducativas do artigo 112 do ECA:

I – advertência: admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada (artigo 115, ECA);

II - obrigação de reparar o dano: ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima (artigo 116, ECA);

III - prestação de serviços à comunidade: consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais (artigo 117, ECA);

IV - liberdade assistida: adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente (artigo 118, ECA);

V - inserção em regime de semiliberdade: possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial (artigo 120, ECA);

VI - internação em estabelecimento educacional: medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (artigo 121, ECA);

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI (BRASIL, 1998).

É pertinente para a discussão de acolhimento da criança e adolescente, a apresentação dos números que demonstram a situação atual da adoção de criança e adolescente no Brasil. Nesse sentido foi realizado o quadro abaixo, contendo os relatórios disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre o Cadastro Nacional de Adoção (CNA):

Quadro 6 Números da situação da adoção no Brasil

Grandes Regiões	Crianças e adolescentes cadastrados para adoção	Crianças e adolescentes disponíveis para Adoção	Pretendentes cadastrados para realizar adoção
Norte	367	156	1.600
Nordeste	1.258	615	6.285
Sudeste	3.739	1.816	22.263
Sul	2.436	1.019	12.653
Centro-Oeste	739	336	3.592
Brasil	8.539	3.942	46.393

Fonte: Adaptado de CNJ, 2021b

As medidas protetivas, aquelas que são mais gravosas necessitam de um cumprimento que acarreta uma privação da liberdade do adolescente e que são a de semiliberdade e internação. A aplicação e supervisão dessas medidas socioeducativas é realizada pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que conta com um grupo de profissionais responsáveis pelo acompanhamento da aplicação dessas medidas, sendo o assistente social um desses profissionais (TEJADAS, 2016).

O SINASE foi instituído pela Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança (CONANDA) e aprovado pela Lei nº 12.594/2012, com objetivo de fortalecer as normas presentes no ECA e apresentar uma regularização da forma como o governo proveria um atendimento especializado aos adolescentes infratores. Desta forma, o SINASE tem como finalidade “a efetivação de uma política pública talhada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, através de atendimento junto aos mais diferentes órgãos” (SANTOS, 2013, p. 13).

Nesse contexto, de atuação como parte integrante do SINASE, o assistente social trabalha com medidas socioeducativas, inclusive aquelas de privação de

liberdade, em que realiza o acompanhamento dos adolescentes e famílias, efetua avaliação social, trata da gestão e assessoramento dos recursos humanos (CFESS, 2014).

A situação do adolescente infrator em situação de privação ou restrição de liberdade pode ser visualizada nos quadros que são apresentados a seguir.

O primeiro apresenta os números coletados pelo SINASE, que demonstra a quantidade dos casos que resultaram na aplicação das medidas de internação, internação provisória e semiliberdade, assim como o total aproximado, durante os anos de 2010, 2011, 2012, 2013, além da estipulação de uma média aproximada desses 4 anos.

Quadro 7 Casos de internação, internação provisória e semiliberdade no Brasil

Medida	2010	2011	2012	2013	Média 4 anos
Internação	12.041	13.362	13.674	15.221	13.574,5
Internação provisória	3.934	4.315	4.998	5.573	4.705
Semiliberdade	1.728	1.918	1.860	2.272	1.944,5
Total	17.703	19.595	20.532	23.066	20.224

Fonte: Adaptado TEJADAS, 2016

O segundo corresponde aos dados apresentados na pesquisa de Tejedadas (2016), em que são apresentados os dados do Levantamento Nacional do SINASE 2013, que disponibilizou os números de adolescentes privados e restritos de liberdade em cada uma das grandes regiões e o total no Brasil, além de uma média aproximada de acordo com os 4 anos de dados coletados.

Quadro 8 Adolescentes privados e restritos de liberdade

Regiões	2010	2011	2012	2013	Média 4 anos
Norte	974	1459	1264	1554	1312
Nordeste	3804	3536	4339	4656	4081
Sudeste	9147	10909	11548	12942	11136
Sul	2377	2233	2169	2339	2279
Centro-Oeste	1401	1458	1212	1575	1411
Brasil	17.703	19.595	20.532	23.066	20.224

Fonte: Adaptado TEJADAS, 2016

Por fim, nesse mesmo levantamento, foi apontado também que os atos infracionais que resultam na aplicação de medidas socioeducativas de privação de

liberdade são distribuídos na proporção que resulta em 43% roubo, 24,8% tráfico de drogas e 9,23% homicídio (TEJADAS, 2016).

Tem-se nesta situação, de acordo com Fávero (2012), indivíduos, famílias e grupos que experimentam situações de violência, tanto nas relações interpessoais quanto social, além da perda de laços familiares e sociais, com desdobramento no afastamento do seu local de origem, exclusão social, supressão de atividades de trabalho, de acesso à saúde, à educação, bem como desconhecimento e limitação ao acesso a direitos sociais, dentre outras mazelas a que acabam sendo expostos (FÁVERO, 2012).

3.2 DESAFIOS E POTENCIALIDADE DA INTERVENÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

A trajetória do Serviço Social no espaço sócio-jurídico dos direitos da criança e adolescente evidenciou a evolução da legislação durante o enfrentamento das expressões da questão social envolvendo criança e adolescente e a importância do auxílio do Serviço Social durante esse movimento.

Importante ressaltar, que nessa atuação, o assistente social ocupa o papel apresentado no Código de Processo Civil, como perito judicial, que se caracteriza como profissional habilitado, especialista em área do conhecimento com competência técnica para realizar o trabalho dentro do seu espaço de intervenção (SILVA, 2007).

Com isso, o Serviço Social ocupa um espaço de profissional auxiliando no Poder Judiciário, que utiliza de seu projeto profissional para apresentar elementos que podem basear decisões e julgamentos do juiz.

Para atuar no Poder Judiciário os assistentes sociais utilizam como principais instrumentos: estudo social, perícia social, laudo social, relatório social e parecer social. Para isso, o assistente social poderá empregar de ações como entrevista individual ou coletiva, visita domiciliar e institucional, observação e análise documental (SILVA, 2007).

Diante do exposto, a extensão da ocupação do espaço sócio-jurídico pelos assistentes sociais no quadro que segue, a partir dos dados coletados em 2009 pelo CFESS (2014).

Quadro 9 Número de Assistentes Sociais por Região nas Instituições

Grandes Regiões	Poder Judiciário	Ministério Público	MSE*	Sistema Penal	Defensoria	Segurança Pública	Total
Norte	72	19	80	69	6	15	261
Sudeste	2.218	7	163	178	1	56	2.683
Sul	94	7	Não informado	96	1	Não informado	198
Centro-Oeste	135	23	24	60	7	4	253
Brasil	2.519	116	267	403	15	75	3.395

*MSE= Medida Socioeducativa

Fonte: Adaptado de CFESS, 2014.

É possível observar no quadro acima que a região Nordeste não apresentou dados durante a coleta e alguns dados da região Sul não foram informados durante a pesquisa.

Com a observação dos dados presentes no quadro, é identificada a situação da região Sudeste como a que apresenta maior atuação de assistentes sociais no espaço sócio-jurídico (79%), com o total de 2.683 assistentes sociais atuantes no ano de 2009 (CFESS, 2014).

Os dados também demonstraram que o Poder Judiciário é o maior empregador do Serviço Social, mas para a avaliação dos dados que representam a atuação específica dos assistentes sociais nas Varas da Infância e Juventude, é necessário primeiro esclarecer a situação das instituições que possuem competência para tratar dos casos envolvendo crianças e adolescentes.

Para isso o presente estudo adaptou para o quadro 8 os dados apresentados na pesquisa do CNJ (2012) com o objetivo de facilitar a observação dos números que representam a situação do Brasil diante da implementação das Varas da Infância e Juventude.

O quadro realiza a separação dos dados conforme foram apresentados pela pesquisa, com isso são apresentadas primeiro o total das varas reconhecidas como respondentes e estas possuem seus números separados em varas com competência cumulativa, quando cumulam os casos da infância e juventude com outros casos jurídicos, e varas com competência exclusiva, quando atendem apenas os casos envolvendo crianças e adolescentes.

Quadro 10 Instituições com competência para os casos envolvendo criança e adolescente

Grandes Regiões	Varas respondentes	Varas com competência cumulativa	Varas da Infância e Juventude exclusivas
Norte	88	3	10
Nordeste	382	4	24
Sudeste	482	27	32
Sul	264	15	17
Centro-Oeste	180	1	8
Brasil	1.396	50	91

Fonte: Adaptado de BRASIL, 2012

A partir da consideração dos diversos dados apresentados no capítulo anterior, que indicavam violações de direitos das crianças e adolescentes, no quadro 8 é observada uma carência no número de varas respondentes pelos casos envolvendo criança e adolescente.

A observação dos dados do quadro 10 também tornam possível o entendimento de que para uma discussão sobre a atuação do Serviço Social especificamente no espaço da Vara da Infância e Juventude, o presente estudo utilizará a seguir os dados gerados pelas Varas que apresentam a competência exclusiva nos casos da Infância e Juventude.

Assim, o estudo prossegue para a apresentação dos dados que indicam a presença de assistentes sociais atuando nesse espaço das Varas da Infância e Juventude exclusivas. Para tal apresentação foi adaptado o quadro que segue.

Quadro 11 Número de profissionais atuando nas varas com competência exclusiva, segundo a formação – Brasil, grandes regiões e UFs

Grandes Regiões	Varas da Infância e Juventude exclusivas	Serviço Social	Psicologia	Pedagogia
Norte	10	34	18	12
Nordeste	24	67	40	13
Sudeste	32	221	167	2
Sul	17	32	13	6
Centro-Oeste	8	27	23	3
Brasil	91	381	261	36

Fonte: Adaptado de BRASIL, 2012

Nesse quadro é possível visualizar os números atingidos pelo Serviço Social em 2009 e como eles representam um montante maior se comparados com os

outros profissionais que compõem a chamada equipe interprofissional¹⁰ ao atuar junto ao juízo para assessorá-lo na tomada de decisões e envolvendo os direitos das crianças e adolescentes (BRASIL, 2012).

Mesmo com a importância do Serviço Social no sócio-jurídico, de acordo com a pesquisa do CFESS (2014), um dos desafios enfrentados nesse ambiente tem relação com o aspecto trabalhista de vínculo empregatício e de infraestrutura para o trabalho do assistente social.

Quanto ao vínculo empregatício, os dados obtiveram diversas modalidades aplicadas para o contrato do assistente social, sendo elas o modo celetista, comissionado, temporário, cedido, terceirizado e militar, além do modo estatutário, que constituiu como maioria dentro do Poder Judiciário (CFESS, 2014).

Apesar de apresentar como maioria o modelo estatutário, o Poder Judiciário, junto com as entidades de execução de medidas socioeducativas e o sistema prisional, apresentam a maior variedade de modalidade contratual. Com essa falta de padronização nos modelos de contrato trabalhista, a questão salarial é afetada, pois os patamares salariais acompanham a modalidade do contrato realizada.

Assim, enquanto o Poder Judiciário apresenta um dos maiores patamares salariais, utilizando uma maioria de modelo estatutário, o sistema prisional, no qual prevalece a modalidade de contrato temporário, atingiu os salários mais baixos (CFESS, 2014).

E é partir desta diversidade de modalidades de contrato, com implicação direta na questão das remunerações, que é observada a falta de regulamentação e precarização das relações trabalhistas que o assistente social enfrenta no espaço sócio-jurídico, assim:

A variedade de vínculos, acompanhada da precarização dos salários, como demonstrado no corpo do texto, traz efeitos importantes quanto à fragmentação da luta dos/as trabalhadores/as, à perda do poder de negociação junto aos/às empregadores/as, prejudicando os serviços entregues à população, no tocante à sua qualidade (CFESS, 2014, p. 93).

Essa precarização das condições de trabalho, especialmente no que diz

¹⁰ ECA: Art. 151. Compete à equipe interprofissional, dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico (BRASIL, 1998).

respeito a uma adequada remuneração, somada aos pensamentos neoliberais apoiados pelo Estado, resulta em um agravamento na perda progressiva da direção política do trabalho do assistente social, afetando assim o projeto ético-político que rege sua forma de atuação (CFESS, 2014).

Isto aponta a necessidade de atuar no âmbito dos CRESS e dos GT/comissões sociojurídicas nos estados, no sentido de estimular a articulação dos/as profissionais nos seus espaços de trabalho, de modo a incidir coletivamente na definição dos rumos de sua atuação (definição da direção, atribuição, entre outros) (CFESS, 2014, p. 93).

Assim, nesse período de embate entre o recrudescimento do Estado e a expansão de direitos sociais, os desafios do Serviço Social durante a intervenção profissional no judiciário representam algo:

[...] que vai além dos aspectos técnicos e que também não se esgotam nos fatores socioeconômicos. Além de compreenderem a avalanche de transformações sociais por que passa a família, nas últimas décadas, é preciso que os assistentes sociais estejam atentos à relação mais ampla entre o Estado e a sociedade, bem como a atual reconfiguração do judiciário (SIERRA, 2011, apud VALENTE, 2008, P. 94).

No exercício da intervenção profissional do Serviço Social no Poder Judiciário, suas atribuições se relacionam com o atendimento direto à população, objetivando a orientação, mediação de relações nos processos que envolvem criança e adolescente, ou ainda para a intervenção durante atividades afetas aos processos de adoção, entre outros (CFESS, 2014).

Diante disso, a atuação do assistente social no espaço sócio-jurídico se configura como:

[...] um poder profissional que "se expressa na sua capacidade de avaliar, de julgar ao emitir um parecer com uma sugestão ao opinar sobre um caso, tendo um grande peso nos julgamentos judiciais." Este serviço não se restringe ao âmbito burocrático, necessitando, assim, do reconhecimento de sua dimensão ética (SIERRA, 2011, apud TRINDADE; SOARES, 2009, p. 2)

A partir de tais entendimentos, o Serviço Social realiza o estudo social e se depara com situações de aplicação do projeto ético-político no ambiente neoliberal:

E aqui entramos em mais uma das armadilhas que estão postas no cotidiano de quem trabalha na esfera do chamado sistema de justiça: - nessa área há um risco enorme de o assistente social deixar-se envolver pela "força da autoridade" que emana do poder de resolver as questões jurídicas pela impositividade, que é a marca do campo sócio-jurídico, e "encurtar" o panorama para onde deveria voltar-se sua visão de realidade, deixando repousar essa mirada na chamada lide, ou no conflito judicializado propriamente dito; passando a agir como se fora o próprio juiz, ou como um "terceiro imparcial", mas cuja determinação irá afetar profundamente a vida de cada pessoa envolvida na lide. (p. 62, grifos da autora). (BORGIANNI, 2013, p. 62 apud CFESS, 2014, p. 28 e 29).

Neste âmbito, outro desafio enfrentado pelo Serviço Social durante sua intervenção profissional, ocorre durante avaliações que, mesmo com a aplicação do projeto ético-político, acabam por se distanciar da realidade do caso, e:

[...] a armadilha está em o assistente social ir se tornando prisioneiro do possibilismo mais ordinário: se só é possível fazer isso, então vamos fazer, pois caso contrário o preso ficará sem um laudo e não poderá progredir de regime... O assistente social passa a considerar que aquilo é uma 'redução de danos' (BORGIANNI, 2013, p. 62 apud CFESS, 2014, p. 29).

Esse “possibilismo” é apresentado como uma representação do fatalismo e do messianismo, sendo que o:

[...] fatalismo, vem recheado de um discurso que versa sobre a 'constatação' de que as condições de trabalho não permitem fazer nada para além do requisitado pela instituição. Já o messianismo aparece no discurso de que 'é melhor que o/a assistente social faça do que outro/a fazer', reproduzindo uma visão voluntarista e missionária do serviço social. Isso acaba, muitas vezes, acarretando deturpações nas atribuições, competências e na própria imagem da profissão, frente à instituição e à população usuária. (CFESS, 2014, p. 29)

É importante ressaltar, que durante o exercício das suas atividades o assistente social possui autonomia técnica (Lei nº 8.662/93) e no Poder Judiciário essa autonomia é preservada mesmo com a atuação do Serviço Social sendo subordinada legal e institucionalmente aos juízes (SIERRA, 2011).

Assim, a intervenção profissional do assistente social no espaço do Poder Judiciário pode ser observada como uma ação que objetiva conceder legitimidade às ações do Estado, ao representar uma prática de exercício do controle social do Estado. Em contrapartida, essa atuação pode ser reconhecida como uma expectativa de defesa dos direitos humanos de cidadania (SIERRA, 2011).

Essa expectativa de direitos apresentada a partir da atuação do assistente social o diferencia de outros profissionais da equipe interprofissional, visto que para a averiguação do cenário do caso concreto e das garantias e direitos implicados a ele, é necessária a realização de uma escuta e acolhimento profissional diferenciado, pautados no projeto ético-político do Serviço Social (SIERRA, 2011).

Com isso, durante a atuação na Vara da Infância e Juventude, o assistente social deve realizar sua intervenção profissional consciente de que pertence a uma

rede de proteção integral da criança e adolescente, conforme previsto no ECA¹¹.

E nesse momento, é apresentado mais um desafio do Serviço Social relevante para o presente estudo, que é o desafio de compreender se o caso apresenta uma necessidade de garantir os direitos sociais da família para que a criança e adolescente também tenham seus direitos sociais garantidos (SILVA, 2007).

Durante a atuação do assistente social, este deve seguir as diretrizes do seu Código de Ética e nesse momento um desafio apresentado na prática profissional diz respeito ao sigilo profissional.

Essa responsabilidade é tratada no artigo 2º, d, do Código de Ética do Serviço Social (1993), que dispõe: “inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional” e:

Desta maneira, tal violação do material produzido a respeito do usuário, quebrando com o sigilo, pode levar a processo criminal. Outro, porém, é que muitas vezes, pessoas que não tem nada a ver com processo em questão, ficam dentro da sala da assistente social, ouvindo os depoimentos do adolescente e de sua família (MOREIRA, 2018, p. 10).

Mesmo com os desafios enfrentados pelo assistente social no espaço sócio-jurídico, a Vara da Infância e Juventude apresenta características que favorecem a atuação do Serviço Social, pois representam um local privilegiado pela averiguação, policiamento e imposição (SIERRA, 2011).

Ademais, antes de encerrar a discussão sobre os desafios e potencialidades da intervenção profissional do Serviço Social na Vara da Infância e Juventude, é importante ainda a menção sobre a atuação do assistente social a respeito das medidas socioeducativas.

Na atuação no Sistema Socioeducativo, o assistente social se depara com a situação social que apresenta a parcela de 0,08% da população da faixa etária entre 12 e 18 anos em situação de semiliberdade, internação e internação provisória,

¹¹ ECA, artigo 88 que dispõe sobre as diretrizes da política de atendimento:

[...] V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; (BRASIL, 1998).

conforme é observado no levantamento nacional pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, de 2013 com publicação em 2015, que apresentou um total de 23.066 somados os adolescentes e jovens de 12 a 21 anos (TEJADAS, 2016).

Nesse espaço, a intervenção do Serviço Social é delimitada de acordo com o caso apresentado:

Assim, pode-se dizer que o objeto do Serviço Social nesse espaço são as refrações da questão social, traduzidas na violência como forma de relação da juventude; não satisfação de necessidades materiais e subjetivas; cometimento de um crime e sua punição pelo Sistema de Justiça; negação de direitos e de acesso às políticas públicas; assim como, nas formas de resistência dos jovens, suas famílias e dos trabalhadores das unidades, na (re)constituição de relações e de luta por direitos (TEJADAS, 2016, p. 24)

Com isso, de acordo com o projeto profissional e o projeto ético-político, mencionados anteriormente:

o trabalho da/o assistente social no sistema nacional socioeducativo pauta-se pela defesa de direitos, pela ênfase na construção da autonomia e participação do adolescente, na garantia do conjunto dos direitos humanos dos quais os jovens são credores nos espaços das unidades, como alimentação, educação, profissionalização, saúde, expressão, convivência, respeito, entre outros (TEJADAS, 2016, p. 25)

Assim, ao compor a equipe técnica necessária para a realização das funções presentes no SINASE, a importância do assistente social também pode ser percebida a partir da avaliação do campo dos recursos humanos do SINASE de acordo com o Levantamento Anual, visto que:

[...] o Levantamento Anual SINASE 2013 identificou 31.826 profissionais, destes, 11% (3.789) são técnicos (assistente social, psicólogo e pedagogo). **As/os assistentes sociais perfazem 3,76% (1.197) do todo, sendo entre os técnicos, a categoria mais expressiva numericamente**, embora seis Estados não tenham informado o dado (grifo nosso) (TEJADA, 2016, p. 20).

Essa presença durante o acompanhamento das medidas socioeducativas é indicada como uma potencialidade na defesa dos direitos sociais das crianças e adolescentes, visto que “os/as assistentes sociais têm sido protagonistas na defesa e ampliação de direitos dos/as adolescentes, desde as conquistas legais até sua materialização” (CFESS, 2014, p. 98).

Por fim, a decretação de pandemia devido ao vírus da COVID19, apresentou novos desafios na atuação do assistente social, visto que nesse momento houve um significativo aumento no número de violência contra crianças e adolescentes

(GANDRA, 2021).

Nesse sentido, o relatório da UNICEF sobre os impactos da COVID-19 indicou que:

Considerando a população com 18 anos ou mais que evitaram sair de casa e estão passando por mais momentos de tensão em casa, 16% disseram que pediram ajuda a alguma pessoa ou entidade por causa dessa situação. Entre os agentes contatados no pedido de ajuda, em geral houve poucas menções, com destaque para um líder religioso como padre ou pastor (6%). Serviços governamentais com o Conselho Tutelar (3%), visitantes do programa Criança Feliz (3%), a polícia (3%), a delegacia da mulher (1%), Disque 100 ou Disque 180 também foram pouco mencionados (UNICEF, 2020, p. 27).

Assim um dos desafios do Serviço Social nesse momento diz respeito ao exercício das suas atividades, visto que o CFESS não possui regulamentação específica no que diz respeito à realização do trabalho profissional de forma remota, seja por videoconferência ou outra modalidade online.

Esses desafios foram compreendidos em questões que tratam sobre: a segurança do assistente social e da população atendida; o dilema do acesso aos direitos da população e a avaliação das condições éticas e técnicas durante o teletrabalho (CFESS, 2020b).

Assim, o CFESS manifestou que:

Após debatermos o tema e, apesar de entendermos que a automação progressiva tende a ser um processo irreversível articulado às mudanças tecnológicas e nas relações de trabalho, não avaliamos que seja uma alternativa para o trabalho realizado pelo Serviço Social. Há atividades próprias do cotidiano profissional que não são compatíveis com essa modalidade de trabalho. Assim, não indicamos a sua adoção quando há possibilidade do atendimento presencial (CFESS, 2020a).

Entretanto, no que diz respeito a atuação no Poder Judiciário essa pode não ser uma realidade, visto que para a realização de estudo social e parecer social é necessária uma análise de todo um cenário que compõe a realidade social concreta do caso, e, assim, não pode ser realizada a partir de uma análise meramente documental ou por uma via que importe uma operacionalização dos procedimentos técnicos competentes ao assistente social (CFESS, 2020a).

Com todo o exposto sobre a intervenção profissional do Serviço Social durante os processos na Vara da Infância e Juventude e no acompanhamento das medidas socioeducativas, é possível a visualização de que mesmo com os diversos desafios o assistente social ainda apresenta uma resistência na defesa dos direitos sociais das crianças e adolescentes (CFESS, 2014).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a realização do presente trabalho de conclusão de curso é possível afirmar que o objetivo de promover reflexão a respeito das potencialidades e dos desafios enfrentados pelo Serviço Social durante sua intervenção profissional na Vara da Infância e Juventude foi atingido.

Da mesma forma, foi possível demonstrar que o direcionamento estabelecido nos objetivos específicos de revisitar os fundamentos da intervenção profissional do assistente social, apresentar o marco legal da infância e juventude no Brasil, bem como caracterizar a conjuntura da Infância e Adolescência no Brasil, além de conhecer e refletir sobre os desafios e potencialidades da intervenção na Vara da Infância e Juventude, foram atendidos, sendo apresentados inúmeros dados a respeito da realidade em nosso país sobre número de Varas da Infância e Juventude com competência exclusiva de especialização em vítimas e adolescentes em conflito com a lei, a situação da adoção no país por região, quantidade de casos de internação, internação provisória e semiliberdade, bem como o número de adolescentes privados e restritos de liberdade, entre outros números, trazendo um panorama bem realista das Varas da Infância e Juventude no Brasil.

Pelo exposto neste estudo, também foi apresentada a evolução histórica percorrida pela profissão de Assistente Social que permitiu o amadurecimento do Serviço Social ao superar os pensamentos conservadores para, no contexto atual, exercer um papel importante no que diz respeito à proteção dos direitos humanos e coletivos, ao adotar como um dos princípios fundamentais de seu projeto ético político a defesa dos direitos humanos para a população de forma indiscriminada.

Essa trajetória reflete o exposto no objetivo geral do trabalho sobre os desafios e potencialidades da atuação do Serviço Social na área da Vara da Infância e Juventude, com papel de destaque na defesa dos direitos sociais nesse segmento da sociedade por meio da ação dos assistentes sociais, confirmando, também, a discussão apresentada neste trabalho a respeito da intervenção profissional do Serviço Social no espaço ocupacional sócio-jurídico que se destina a tratar das ações envolvendo os direitos da criança e adolescente.

Assim, ao apresentar neste estudo os resultados das pesquisas que fazem referências ao avanço da legislação brasileira destinada à proteção da criança e adolescente mostra-se pertinente concluir que o envolvimento do Serviço Social

acompanhou a mudança no espaço sócio-jurídico, que adotava um pensamento conservador e punitivista para a instituição de uma legislação que adota uma proteção integral da criança e adolescente.

E é a partir dessa proteção integral, instituída pela Constituição Federal de 1988 e pelo ECA, que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente apresenta o Assistente Social como um dos profissionais da equipe interprofissional que deve atuar na Vara da Infância e Juventude.

Esse respaldo legal abriu a possibilidade da realização de trabalhos mais abrangentes, como serviços de aconselhamento e orientação, porém o que se vê prática com a criação de equipes interprofissionais no Poder Judiciário é que poucas comarcas do país contam com equipes completas, incluindo psicólogos e pedagogos como parte do quadro funcional, o que aumenta a responsabilidade do profissional do Serviço Social, já que seus profissionais são constantemente demandados para que realizem estudos sociais e encaminhem relatórios ao Poder Judiciário, especialmente em situações de acolhimento de crianças, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa etc.

Com esse reconhecimento, é demonstrado não apenas a importância da intervenção profissional do Serviço Social para a proteção dos direitos da criança e adolescentes, como também uma potencialidade da profissão no espaço da Vara da Infância e Juventude ao instituí-lo como um agente direto de resistência diante do cenário sociopolítico de enfraquecimento das políticas sociais.

Por fim, o trabalho observou que ao atuar como auxiliar da justiça no espaço sócio-jurídico, o Serviço Social é desafiado por diversas questões que envolvem principalmente a disparidade salarial, a pouca infraestrutura para a realização das atividades e os pensamentos sociopolíticos que vão de encontro ao projeto ético-profissional.

Além disso, atualmente o Serviço Social enfrenta o desafio de desenvolver suas atividades de forma condizente com o seu projeto ético-profissional e que preserve a saúde do assistente social em um cenário de pandemia com necessidade de distanciamento social.

Assim, a atualidade da intervenção profissional do Serviço Social no espaço sócio-jurídico da Vara da Infância e Juventude enfrenta mais desafios do que potencialidades na sua vida profissional, mas que não devem ser suficientes para enfraquecer as diretrizes traçadas e defendidas por seu projeto ético-profissional de

garantidor dos direitos humanos e sociais das crianças e adolescentes.

Nesse sentido, o trabalho do assistente social aparenta ter o devido reconhecimento pelos magistrados, tendo em vista o constante pedido de estudo social em processos nas Varas da Infância e Juventude. Contudo, os discursos e as práticas que resultam de forma concreta dessa relação sócio-jurídico ainda se mostram distantes dos valores e princípios do Serviço Social.

REFERÊNCIAS

BARROCO, Maria Lúcia Silva. Materialidade e potencialidade do Código de Ética dos Assistentes Sociais brasileiros. In: CFESS (Org.). Código de Ética do/a Assistente Social Comentado. CFESS (org.). São Paulo: Cortez, 2012.

BORGIANNI, Elisabete. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. Serviço Social & Sociedade. Set 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282013000300002>. Acesso em: 06 abr. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 06 abr. 2021.

_____. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm. Acesso em: 08 abr. 2021

_____. Justiça Infantojuvenil Situação atual e critérios de aprimoramento Relatório de Pesquisa. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Conselho Nacional de Justiça. Brasília, 2012. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/relatorio_pesquisa_infantoJuvenil.pdf. Acesso em: 09 abr. 2021.

CAETANO, Lara C. Gonçalves. Evolução do estatuto da criança e do adolescente medidas protetivas e socioeducativas aplicadas ao menor. TCC (Graduação em Direito) Pontifícia Universidade Católica De Goiás. Goiás, 2020. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/1262/1/LARA%20CRISTINA%20-%20TC.pdf>. Acesso em: 16 abr. 2021.

CARDOSO, P.; DAL PRÁ, K. R. A intervenção profissional do assistente social no eixo de planejamento e gestão: uma discussão a partir da experiência na coordenação de um serviço de assistência social no âmbito da Proteção Social Básica. Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 11, n. 1, p. 129-141, jan./jul. 2012. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/fo/ojs/index.php/fass/article/view/9551/>. Acesso em: 02 abr. 2021.

CINTRA, J. P. S.; MIRANDA, C. R. Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2020. São Paulo: Fundação Abrinq, 2020.

CLOSS, T. T. Fundamentos do serviço social: um estudo a partir da produção da área. Tese (Doutorado em Serviço Social). Porto Alegre. PUCRS, 2015. Disponível em: <http://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/7533>. Acesso em: 02 abr. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Atuação de assistente sociais no sócio-jurídico: subsídios para reflexão. Brasília: CFESS, 2014. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidijs_sociojuridico2014.pdf. Acesso em: 06 abr. 2021.

_____. Código de Ética Profissional do/a Assistente Social Lei 8.662/1993 de Regulamentação da Profissão. Resoluções CFESS nº 290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011. 10ª Edição Revista e Atualizada. CFESS, 2019. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2019CfessCEP-Trilingue-Site.pdf>. Acesso em 30 mar. 2021.

_____. CFESS Manifesta Os Impactos do Coronavírus no trabalho do/a assistente social. Brasília: CFESS, 2020a. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2020CfessManifestaEdEspecialCoronavirus.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2021.

_____. Teletrabalho e Tele perícia: orientações para assistentes sociais no contexto da pandemia. Brasília: CFESS, 2020b. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Nota-teletrabalho-telepericiacfess.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2021.

FANTINATO, Marcelo. Métodos de Pesquisa. São Paulo: USP, 2015. Disponível em: <https://atualiza.aciaraxa.com.br/ADMArquivo/arquivos/arquivo/M%C3%A9todos-de-Pesquisa.pdf>. Acesso em: 11 maio 2021.

FARINELLI, Carmen Cecilia; PIERINI, Alexandre José. O Sistema de Garantia de Direitos e a Proteção Integral à criança e ao adolescente: uma revisão bibliográfica. O Social em Questão - Ano XIX - nº 35 – 2016. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_35_3_Farinelli_Pierini.pdf. Acesso em: 19 jun. 2021.

FELIPPE, Jonis Manhães Sales. O processo legislativo e a regulamentação do Serviço Social no Brasil: uma análise documental. Serviço Social & Sociedade. São Paulo, n. 131, p. 29-50, 2018. Acesso em: 22 abr. 2021.

FRANCISCO, Érica Aparecida dos Santos. Reflexões sobre a Dimensão Técnico-Operativa no Serviço Social com Enfoque nos Instrumentos e Técnicas. Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. UFES. Vitória, ES. De 2 a 7 de dezembro de 2018.

GANDRA, A. Agressões contra crianças aumentaram na pandemia, diz especialista. Agência Brasil, Rio de Janeiro, 14 de abril de 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2021-04/agressoes-contracrianças-aumentaram-na-pandemia-diz-especialista>. Acesso em: 19 abr. 2021.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. São Paulo: Atlas, 2010.

IAMAMOTO, Marilda V. Posfácio. Questão social, família e juventude: desafios do trabalho do assistente social na área sociojurídica. In: SALES, M. A.; CASTRO DE MATOS, M.; LEAL, M. C. (Orgs.). Política social, família e juventude São Paulo: Cortez, 2004, p. 261-314.

_____. As Dimensões Ético-políticas e Teórico-metodológicas no Serviço Social Contemporâneo. In: MOTA, Ana E. M. et al. (Org.). Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: OPAS, MS, Ministério da Saúde, 2006.

_____. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In: CFESS/ABEPSS (Orgs.). Direitos sociais e competências profissionais, Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

KAMEYAMA, N. A trajetória da produção de conhecimentos em Serviço Social Avanços e tendências (1975 a 1997). Cadernos ABESS, São Paulo: Cortez, n. 8, p. 33-76, 1998. Disponível em: <http://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/congresos/reg/slets/slets-016-088.pdf>. Acesso em: 01 abr. 2021.

LIMA, T. C. S. de; MIOTO, R. C. T. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. Rev. katálysis, Florianópolis, v. 10, n. spe, p. 37-45, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802007000300004&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 11 maio 2021. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-49802007000300004>.

LONGO, I. S. To be adolescent and child in the brazilian society: passed and present of the history of youthful rights. In: III CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL, 3., 2010, São Paulo. Proceedings online... Associação Brasileira de Educadores Sociais (ABES), Disponível em: http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000092010000100013&lng=en&nrm=abn. Acesso em: 01 abr. 2021.

LORENZI, G. W. Uma Breve História dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil. 2007. Disponível em: <http://www.promenino.org.br/default.aspx?tabid=77&conteudoid=70d9fa8f-1d6c4d8d-bb69-37d17278024b> Acesso em: 31 mar. 2021.

MONTAÑO, Carlos. O projeto neoliberal de resposta à “questão social” e a funcionalidade do terceiro setor. Rev Lutas Sociais. 2002; (8):53-64.

MORAES, C. A. de S. O Serviço Social brasileiro na entrada do século XXI: considerações sobre o trabalho profissional. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 127, p. 587-607, Dec. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282016000300587&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 30 mar. 2021. <https://doi.org/10.1590/0101-6628.087>.

MOREIRA, A. V. do N. Gestão e políticas no poder judiciário - vara da infância e juventude: uma análise sobre as atribuições do serviço social e Das políticas de proteção à infância e adolescência. v. 16 n. 1 (2018): Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22149>. Acesso em: 06 abr. 2021.

NETTO, José Paulo. Ditadura e Serviço Social. São Paulo, Cortez, 1994.

_____Capitalismo monopolista e serviço social. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

NOGUEIRA, Bruno César Barreto. M. Sarrazin. O serviço social na área sócio-jurídica: uma primeira aproximação. 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social” Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019. v. 16 n. 1 (2019): Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1444/1412>. Acesso em: 05 abr. 2021.

PEREZ, José Roberto Ruz; PASSONE, Eric Ferdinando. Políticas sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil. Cad. Pesqui., São Paulo, v. 40, n. 140, p. 649-673, Aug. 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-15742010000200017&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 07 abr. 2021. <http://dx.doi.org/10.1590/S0100-15742010000200017>.

OLIVEIRA, N. H. D. O Serviço Social e a garantia de Direitos: o trabalho sócio-jurídico. In: III CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS IV SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLITICAS SOCIAIS III CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL, 2019, Londrina - PR. Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social: Desafios Contemporâneos. LONDRINA-PR: UEL, 2019. v. 1. p. 1-12.

OLIVEIRA, L. A.; VIEIRA, C.M. Atuação do assistente social no espaço sócio-jurídico: reflexões sobre a dimensão investigativa da profissão. I Seminário Nacional de Serviço Social, Trabalho e Política Social – 2015. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis – SC, 27 a 29 de outubro de 2015. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/180664/Eixo_2_265_2.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 05 abr. 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. 2021 Declarado Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil. OIT, 29 July 2019. Disponível em: https://www.ilo.org/global/docs/WCMS_714085/lang--en/index.htm. Acesso em: 08 abr. 2021.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. A Institucionalização de Crianças no Brasil - Percurso histórico e desafios do presente. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

SANTOS, A. F. B. dos. Evolução histórica das legislações de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Centro Universitário Antonio Eufrásio de Toledo. vol. 9, nº 9 (2013): ETIC - ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - ISSN 21-76-8498 - ARTIGO - Ciências Contábeis, auditoria e controladoria. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/viewFile/3255/3004>. Acesso em: 01 abr. 2021.

SCHUELER, P.; Fiocruz; Ministério da Saúde; Brasil. O que é uma pandemia. Brasília: Fiocruz, 2020. Disponível em: <https://www.bio.fiocruz.br/index.php/br/noticias/1763-o-que-e-uma-pandemia>. Acesso em: 11 maio 2021.

SIERRA, V. M. A judicialização da política no Brasil e a atuação do assistente social na justiça. Rev. Katálisis, Florianópolis, v. 14, n. 2, p. 256-264, dez. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802011000200013&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 16 abr. 2021. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-49802011000200013>.

SILVA, A. G. da. Direito social, poder judiciário e serviço social: desafios na área da infância e juventude. 2007. 141 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007.

SILVA, M. L. de O (Org.). Serviço Social no Brasil: História de Resistências e de Ruptura com o Conservadorismo. São Paulo: Cortez, 2017.

TEIXEIRA, Joaquina Barata; BRAZ, Marcelo. O projeto ético-político do Serviço Social. In: ABEPSS. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

TEJADAS, S. S. Nota técnica acerca da atuação das/os assistentes sociais em comissão de avaliação disciplinar conforme previsão do SINASE. 2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-NotaTecnica-SilviaTejadas-Sinase.pdf>. Acesso em: 01. abr. 2021.

TORRES, M. M. As múltiplas dimensões presentes no exercício profissional do assistente social: intervenção e o trabalho sócio-educativo. Serviço Social em Revista, Londrina, v. 12, jul./dez. 2009.

UNICEF. Situação da Criança e Adolescente no Brasil. UNICEF, c2018. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/situacao-das-criancas-e-dos-adolescentes-no-brasil>. Acesso em: 26 abr. 2021.

_____. Impactos Primários e Secundários da COVID-19 em Crianças e Adolescentes Relatório de análise 1ª Onda. UNICEF - IBOPE Inteligência, 21 de outubro de 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/11331/file/relatorio-analise-impactos-primarios-e-secundarios-da-covid-19-em-criancas-e-adolescentes.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2021.

VALENTE, M. L. C. da S. Famílias em Litígio: o olhar do serviço social sobre os processos de ruptura. Tese (Doutorado em Serviço Social). PUC-Rio de Janeiro, 2008.

YAZBEK, Maria Carmelita. Os fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade. In: CFESS/ABEPSS. Serviço social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.